



Apêndice do Anexo I

Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Número do processo: CRQ-IV 32/26
- 1.2. **CATSER: Nº 1627 – REFORMA PREDIAL**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Em consonância à Instrução Normativa nº 58 (Agosto/2022) do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, o objetivo do presente estudo preliminar é validar a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia de execução da obra de reforma;
- 2.2. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a necessidade de reforma do 2º andar do edifício-sede para adequação das Gerências de Relações Institucionais, Gerência de Tecnologia e Informática, Gerência de Contabilidade, Centro de Documentação e Informação e Almoxarifado.
- 2.3. A reforma busca solucionar problemas do desgaste dos acabamentos existentes, da inadequação do layout às demandas operacionais, da necessidade de modernização da infraestrutura elétrica e de dados, da reorganização dos ambientes, da renovação do mobiliário corporativo e da melhoria das condições de conforto, funcionalidade, comunicação visual e segurança de uso.
- 2.4. A intervenção abrange aproximadamente 762,20 m², compreendendo compatibilidade geométrica e funcional entre divisórias, portas, pisos elevados, forros, pontos elétricos, rede lógica, CFTV, controle de acesso, iluminação, comunicação visual e mobiliário.
- 2.5. O projeto executivo, que fundamenta esta contratação, foi elaborado por empresa especializada, contendo memoriais descritivos, especificações técnicas detalhadas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e ART do responsável técnico.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área: Gerência de Infraestrutura

Responsável: Leonardo de Oliveira Secco



4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

4.1. Natureza da Contratação

- 4.1.1. O objeto da contratação tem a natureza de serviços comuns de engenharia, de que trata o Art. 6º - Inc. XXI alínea “a” da Lei 14.133/21, pois os padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos no projeto executivo, por meio de especificações usuais de mercado conforme serão posteriormente detalhadas.
- 4.1.2. Mesmo que a concorrência e o pregão apresentem rito procedimental comum entre si, para esta contratação adotaremos esta última modalidade, em sua forma eletrônica, mediante o acima exposto e conforme artigo 29 e seu parágrafo único da Lei 14.133/21.
- 4.1.3. O critério de julgamento será de menor preço.
- 4.1.4. O Regime de Execução será o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.1.5. A prestação dos referidos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o CRQ-IV/SP, vedando-se qualquer relação entre esses que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.2. Duração do Contrato

- 4.2.1. A vigência total da contratação, cuja execução dar-se-á pelo regime de empreitada por preço global, será de até 03 (três) meses, correspondentes ao prazo total do planejamento inicial, prazo de execução dos serviços constantes do cronograma físico-financeiro, a ser disponibilizado como parte integrante do Edital, somados aos recebimentos provisório, definitivo, e assinatura do termo de entrega final.
- 4.2.2. A execução dos serviços será iniciada apenas no momento em que for expedida a Ordem de Serviço que ocorrerá após a assinatura do contrato e a realização da reunião inicial (*kick-off*).
- 4.2.3. Após a assinatura do contrato, será promovida a reunião inicial entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

www.crqsp.org.br

método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros ajustes a serem procedidos antes do início da execução dos trabalhos, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

- 4.2.4. Os assuntos tratados na reunião inicial (*kick-off*) serão registrados em ata e, deverão estar presentes o gestor, o fiscal ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, o preposto da empresa executora do objeto e o preposto da empresa responsável pela fiscalização da obra e, se for o caso, o servidor ou a equipe de planejamento da contratação.
- 4.2.5. Em caso de descumprimento do prazo para execução e entrega final, conforme disposto no cronograma físico, a Contratada deverá justificar e fundamentar seu atraso, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- 4.2.6. Ficará à cargo do CRQ-IV/SP acolher ou não a justificativa, procedendo com aditamento do prazo de execução, em caso de acolhimento da justificativa, ou encaminhando o processo para autoridade competente proceder com aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de contrato, em caso de não acolhimento da justificativa.
- 4.2.7. A partir da data do recebimento provisório dos serviços, iniciar-se-á a contagem para o recebimento definitivo, que poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis.

4.3 Requisitos internos e operacionais:

- 4.3.1 Definição do local de execução dos serviços, a saber: 2º andar do edifício do Conselho Regional de Química IV Região – São Paulo, situado na Rua Oscar Freire, nº 2.039 – Pinheiros - CEP 05409-011 - São Paulo, SP.
- 4.3.2 **O horário inicialmente previsto para realização dos serviços será:**
I - Obra com e sem ruído – 2ª a 6ª-feira - das 08:00 às 18:00
Obs: Algumas etapas poderão ocorrer também aos sábados, sendo previamente combinado com a Contratada e devidamente autorizado pela Contratante.
II - Horário para entrega de materiais*: Segunda a sexta das 09:00 às 15:00
- 4.3.3 Antes da efetiva entrega dos materiais, a Contratada deverá confirmar o endereço e horário de entrega permitido, e verificar restrições quanto ao porte do veículo a ser utilizado. O endereço do local da reforma é considerado Zona de Máxima Restrição de Circulação (ZMRC). A restrição ao trânsito de caminhões na Zona de Máxima Restrição de Circulação – ZMRC é de 2ª a 6ª feira das 5 às 21h e aos sábados das 10 às 14h.
- 4.3.4 A Contratada deverá ter ciência de que há um limite de altura do acesso no Edifício, tornando obrigatória



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

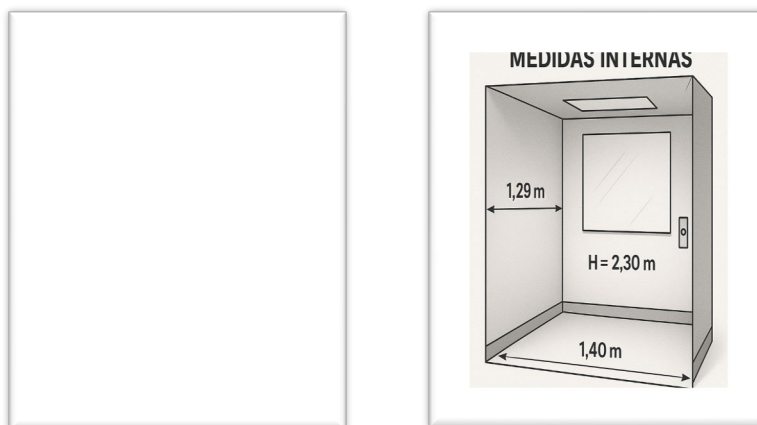
RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

www.crqsp.org.br

a entrada no estacionamento apenas com veículos de pequeno porte – Max. 2.10m

4.3.5 O elevador de serviço é compatível com transporte dos insumos da obra, atende tanto o subsolo quanto o térreo. Possui espelho no fundo, portanto a contratada deverá atentar-se à proteção para evitar danos ao equipamento de forma geral.

4.3.6 Dimensões do elevador:



4.3.7 Os procedimentos e a técnica para a execução dos serviços deverão seguir rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos itens fornecidos e instalados, bem como às normas técnicas aplicáveis, sendo as instruções estabelecidas neste estudo preliminar consideradas exigências mínimas a serem cumpridas pela Contratada.

4.3.8 A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, mão de obra, ferramentas e executar os serviços de acordo com as especificações, desenhos e documentos técnicos do projeto executivo a ser fornecido pelo CRQ-IV/SP.

4.3.9 A Contratada deverá fiscalizar o perfeito cumprimento dos fornecimentos, instalação e demais serviços a que se obrigará, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independente da fiscalização do contrato que será exercida pelos fiscais designados para esta função pelo Conselho Regional de Química IV Região, com auxílio de empresa especializada, a ser contratada concomitante à contratação da execução da reforma.

4.4 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1 A Contratada, na execução dos serviços, não poderá subcontratar o serviço no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, mantida a sua responsabilidade direta e integral perante o CRQ-IV/SP, desde que previamente informado e expressamente autorizado pelo CRQ-IV/SP.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

www.crqsp.org.br

- 4.4.2 Conforme o art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação deve ser previamente autorizada pela Administração, devendo as subcontratadas apresentarem respectivas ART/RRT e comprovar habilitação técnica e fiscal.
- 4.4.3 Desta forma, na execução desta reforma e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá subcontratar as parcelas dispostas nas tabelas 01 a 05 a seguir desde que, somadas, não ultrapassem 50% do valor total do contrato:

TABELAS DE PARCELAS CUJA SUBCONTRATAÇÃO SERÁ PERMITIDA:**TABELA 1 – Estrutura e Obras Civis Complementares**

Etapas/Subitem	Especialidade Envolvida	Descrição	Justificativa Técnica	Observações
01 - Demolições controladas e remoções	Engenharia civil e segurança do trabalho	Retirada de pisos, forros, divisórias e demais itens previstos no projeto executivo	Exige equipe especializada em demolição limpa, proteção das áreas existentes e descarte ambientalmente adequado.	Necessário cumprimento de PGRCC e MTR/CDF quando aplicável e controle de ruído. (anexo IV)
02 - Alvenaria e revestimentos especiais	Engenharia civil e acústica	Execução de paredes internas em drywall, isolamento em lã de vidro e revestimentos acústicos	Requer mão de obra especializada, precisão de montagem e observância às especificações de desempenho	Conferir compatibilidade com o projeto e memorial técnico
03 - Pintura e acabamento fino	Engenharia civil e arquitetura	Pinturas acústicas e acabamentos de alta precisão.	Produtos e técnicas de pintura acústica exigem especialização.	Recomenda-se cronograma coordenado com outras frentes de trabalho.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

www.crqsp.org.br**TABELA 2 – Instalações Elétricas e Lógicas**

Etapa/Subitem	Especialidade Envolvida	Descrição	Justificativa Técnica	Observações
01 - Instalações elétricas, iluminação e infraestrutura	Engenharia elétrica	Cabos, disjuntores, DPS, DR, eletrocalhas, eletrodutos, luminárias e acessórios	Requer profissional habilitado, execução conforme projeto e testes de segurança	Exigir ART, conformidade com a NBR 5410 e relatórios de testes.
02 - Rede lógica e multimídia	Engenharia elétrica / TI	Cabeamento estruturado.	Cabeamento estruturado e integração multimídia exigem certificação de rede. Envolve integradores de TI.	Conferir compatibilidade com sistema do contratante.

TABELA 3 – Tratamento Acústico e Isolamento

Etapa/Subitem	Especialidade	Descrição	Justificativa Técnica	Observações
01 - Divisórias e esquadrias de vidro acústico	Engenharia civil e vidraçaria técnica	Fornecimento e instalação de divisórias em vidro duplo termoacústico e portas em vidro.	Sistema especializado, com exigência de nivelamento, estanqueidade e desempenho acústico	Exigir profissional qualificado e garantia dos elementos instalados
02 – Vedações e revestimentos especiais	Engenharia civil e acústica	Execução de paredes internas em drywall, isolamento em lã de vidro e revestimentos acústicos	Requer mão de obra especializada, precisão de montagem e observância às especificações de desempenho	Conferir compatibilidade com o projeto e memorial técnico

TABELA 4 – Comunicação Visual

Etapa/Subitem	Especialidade	Descrição	Justificativa Técnica	Observações
01 – Comunicação visual	Arquitetura / comunicação visual	Fornecimento e instalação de placas de identificação em aço inox em braile	Exige padronização visual, alinhamento, acabamento e técnica adequada de fixação	Conferir conformidade com projeto de comunicação visual conforme NBR 9050 .

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

www.crqsp.org.br**TABELA 5 – Mobiliário corporativo sob medida**

Etap/Subitem	Especialidade	Descrição	Justificativa Técnica	Observações
01 - Mobiliário corporativo sob medida	Marcenaria e mobiliário corporativo	Fabricação, fornecimento, montagem e instalação de mesas, estações de trabalho, mesas de reunião, painéis, estantes, armários e divisórias	Exige precisão dimensional, acabamento compatível com o projeto e montagem especializada	Conferir dimensões, estabilidade, acabamento, garantia e adequação ao layout

- 4.4.4 A contratada é solidariamente responsável (art. 122 da Lei 14.133/2021) pelas obrigações técnicas, trabalhistas e ambientais das subcontratadas.
- 4.4.5 Cada subcontratada deve possuir CNPJ ativo, registro profissional no CREA/CAU (quando aplicável) e ART/RRT específica.
- 4.4.6 Cada subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas à Contratada.
- 4.4.7 Todas as subcontratações devem ser pré-aprovadas pela fiscalização e formalmente registradas pela contratada. Portanto, a Contratada deverá pedir prévia autorização, por escrito, ao CRQSP para subcontratar parcelas dos serviços objeto do Contrato.
- 4.4.8 Os serviços a cargo de diferentes empresas subcontratadas deverão ser coordenados e programados pela Contratada, de modo a proporcionar o andamento harmonioso do serviço, em seu conjunto, a fim de não causar paralisações e/ ou atrasos.
- 4.4.9 Qualquer problema decorrente do disposto no item anterior será resolvido pela Contratada, não decorrendo daí nenhuma responsabilidade para o CRQSP, mesmo que haja ônus para a Contratada ou qualquer subcontratada.
- 4.4.10 A Contratada será, perante o CRQSP, responsável pelos serviços realizados pelas subcontratadas, não podendo transferir suas responsabilidades pelas obrigações estabelecidas no ETP, no Termo de Referência e no Contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

www.crqsp.org.br

- 4.4.11 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.4.12 Contratada não poderá subcontratar empresas que tenham participado do procedimento licitatório ou tenham participado direta ou indiretamente da elaboração do projeto básico ou executivo.
- 4.4.13 Devem ser apresentados, conforme aplicável: PGRCC e MTR/CDF para destinação de resíduos (IN SEGES/MGI 176/2024 e CONAMA 307/2002); - Conforme ANEXOS IV e V, PMOC (Lei 13.589/2018) para sistemas HVAC; laudos de conformidade elétrica, relatórios técnicos e memoriais de teste antes do recebimento provisório.
- 4.4.14 Conforme tabela resumo a seguir, para o devido ateste das etapas que serão subcontratadas, podendo posteriormente e à critério da fiscalização serem solicitados documentos complementares, o fiscal da obra deverá receber em **até 10 (dez) dias úteis** antes da vistoria de recebimento provisório, a seguinte documentação relacionada à cada matéria/etapa:

Tabela-Resumo – Documentos para conferência de etapa(s) subcontratada(s)

Grupo de Serviços (Tabela)	Documento de Comprovação	Frequência / Etapa de Entrega	Emissor / Responsável	Conferência pela Fiscalização / Observações
1 – Demolições controladas e remoções	PGRCC (Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil); MTR/CDF; ART da empresa executora; Relatório fotográfico de descarte; Relatório Fotográfico de execução	Início da obra (PGRCC) e a cada remessa de resíduos. Etapas de instalação (cobertura metálica)	Contratada e empresa transportadora licenciada	Verificar compatibilidade com CONAMA 307/2002. Verificar cumprimento NR trabalho em altura e demais pertinentes.
2 – Vedações e revestimentos especiais	ART/RRT da instaladora; Ficha técnica dos materiais (drywall, lâ de vidro, revestimentos acústicos); Certificado de desempenho acústico, quando aplicável; Relatório fotográfico	Antes do início da execução e ao término da etapa	Contratada e subcontratada especializada	Conferir conformidade com o projeto e memorial descritivo; verificar laudos de desempenho acústico e térmico, quando exigidos

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

www.crqsp.org.br

3 – Pintura e acabamento fino	Ficha técnica dos materiais (massa látex, tinta acrílica premium); ART/RRT, quando aplicável; Relatório fotográfico	Antes do início da pintura e ao término da etapa	Contratada e subcontratada	Verificar preparo das superfícies, uniformidade de cor e acabamento, proteção de elementos adjacentes e atendimento às especificações técnicas
4 – Divisórias e esquadrias de vidro acústico	ART/RRT da instaladora; Ficha técnica do vidro duplo termoacústico e ferragens; Certificado de desempenho acústico, quando aplicável; Termo de garantia; Relatório fotográfico	Antes do início da instalação e ao término da etapa	Contratada e subcontratada especializada em vidraçaria técnica	Conferir nivelamento, estanqueidade, desempenho acústico especificado, funcionamento das portas e garantia dos elementos instalados
5 – Instalações elétricas, iluminação e infraestrutura	ART de elétrica; Ensaios de continuidade, isolamento e disjuntamento; Relatório de testes de funcionamento; As built das instalações elétricas; Ficha técnica de materiais e equipamentos	Durante a execução e ao término da etapa	Contratada (ART de elétrica)	Confirmar conformidade com a NBR 5410; verificar identificação de circuitos, proteção, segurança e documentação técnica entregue
6 – Cabeamento estruturado e CFTV	ART/RRT da instaladora; Relatório de testes de rede (certificação de pontos RJ45); Relatório de testes de CFTV e controle de acesso; As built de cabeamento; Ficha técnica de equipamentos	Durante a execução e ao término da etapa	Contratada e subcontratada especializada	Conferir conectividade, desempenho da rede, funcionamento das câmeras e controladores, identificação dos pontos e documentação técnica
7 – Comunicação visual	ART/RRT, quando aplicável; Ficha técnica dos materiais (placas em aço inox, adesivos); Relatório fotográfico	Antes da instalação e ao término da etapa	Contratada e subcontratada de comunicação visual	Verificar alinhamento, fixação, padrão estético e conformidade com o projeto de comunicação visual em conformidade com a NBR 9050
08 – Mobiliário corporativo sob medida	ART/RRT de montagem, quando aplicável; Ficha técnica dos materiais e acabamentos; Termo de garantia; Relatório fotográfico da montagem e instalação	Antes da montagem e ao término da etapa	Contratada e fornecedor/fabricante de mobiliário	Conferir dimensões, acabamento, estabilidade, funcionamento de componentes móveis,

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

www.crqsp.org.br

				garantia e adequação ao layout aprovado
--	--	--	--	--

4.5 Qualificação Técnica-Operacional**4.5.1 Para atendimento à habilitação:**

- a) Deverá apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- b) Deverá apresentar prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Deverá apresentar prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Deverá apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Deverá apresentar prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Será exigida por este CRQ-IV/SP a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições a serem descritas no Termo de Referência;
- g) Deverá cumprir o disposto no art. 60, da Lei 8.069/90, quanto à vedação de emprego de menores, salvo na condição de aprendiz, bem como os demais requisitos descritos no item 4 deste documento;
- h) Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

www.crqsp.org.br

- i) Não figurar na lista do Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Lista Suja do Trabalho Escravo), nem no Cadastro de Empregadores em Ajustamento de Conduta (CEAC) em relação ao trabalho escravo e degradante, ambos do Ministério do Trabalho.

4.5.2 Para atendimento à qualificação técnico profissional:

- a) Deverá apresentar prova de inscrição ou registro junto ao conselho de classe que comprove atividade relacionada com o objeto, bem como do respectivo responsável técnico;
- b) Caso a Contratada não possua registro no conselho de classe de mesma jurisdição da execução dos serviços (São Paulo), o mesmo deverá providenciar os trâmites necessários antes da formalização do contrato.
- c) Além da prova de inscrição ou registro do licitante junto ao conselho de classe que comprove atividade relacionada com o objeto, a Contratada deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica da região onde os serviços foram executados que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, estadual, municipal, federal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, serviços relativos a execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, compreendido como obras de reforma com fornecimento de mobiliário sob medida e outro de instalações elétricas e/ou divisórias de vidro acústico pelo menos 50% do quantitativo em m² desta contratação.
- d) comprovação de a Contratada possuir, em seu corpo de funcionários, responsável técnico inscrito no respectivo conselho de classe, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, que comprove(m) ter o profissional executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda para empresa privada que não o próprio licitante, serviços relativos execução de reforma.
- e) O profissional que apresentar a ART/RRT para comprovação da qualificação técnica deverá obrigatoriamente ser o responsável técnico pela execução dos serviços de que tratam o objeto dessa contratação.
- f) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos objetos entregues e serviços executados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

www.crqsp.org.br

- g) Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is). Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.6 Do critério de aceitabilidade das propostas

A proposta a ser encaminhada deverá conter:

- 4.6.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de abertura do certame;
- 4.6.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do projeto executivo;
- 4.6.3 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
- 4.6.3.1 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 4.6.3.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 4.6.3.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 4.6.3.4 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.
- 4.6.4 Cronograma físico-financeiro devidamente preenchido, conforme modelo que será disponibilizado anexo ao Edital:
- 4.6.4.1 O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico de cada etapa.
- 4.6.4.2 Junto ao cronograma físico-financeiro, que detalha a relação entre o tempo, as atividades (físico) e os custos (financeiro), deverá ser apresentado o EVENTOGRAMA, documento que elenca os eventos significativos, representando etapas relevantes da obra, utilizado como



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

www.crqsp.org.br

critério de medição, elaborado a partir da planilha orçamentária.

4.6.5 Demonstração de cálculo dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

4.6.5.1 Pelo fato de as parcelas relativas à administração central e à remuneração do particular apresentarem percentuais inferiores em relação aos estabelecidos para a execução dos serviços de engenharia, dado que o simples fornecimento de bens apresenta menor complexidade e exige menor esforço e tecnologia em relação aos demais serviços prestados, e por não incidir o tributo que recai sobre os serviços (ISS), **os itens de mero fornecimento, constantes na planilha, deverão apresentar incidência de taxa de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos serviços**, conforme instruído no Acórdão nº 2622/2013 – Plenário do TCU;

4.6.5.2 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

4.6.5.3 Os tributos considerados de natureza direta e personalista, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

4.6.5.4 Os licitantes sujeitos ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária

I. Nota explicativa: A exigência do item anterior decorre da recomendação expressa aos órgãos e entidades da Administração Pública, efetuada no item 9.3.2.4 do Acórdão nº 2622/2013 – Plenário do TCU.

4.6.5.5 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

www.crqsp.org.br

4.6.5.6 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

II Nota explicativa: A exigência do item anterior decorre da recomendação expressa aos órgãos e entidades da Administração Pública, efetuada no item 9.3.2.5 do Acórdão nº 2622/2013 – Plenário do TCU.

4.6.6 **Para evitar os chamados “jogos de planilha”, deverá ser desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração no projeto executivo, cujos preços foram baseados na tabela SINAPI.**

4.6.7 A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos **não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato**, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

4.6.8 Seguindo recomendação do Tribunal de Contas da União (Obras Públicas, TCU, 4ª ed. 2014, p. 23), a licitante deverá assinar declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do Sinapi, conforme ANEXO VI - DECLARAÇÃO SINAPI.

4.7 Obrigações da Contratada

4.7.1 Emitir e fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da execução do objeto desta contratação com as taxas devidamente recolhidas junto ao respectivo conselho de classe.

4.7.2 A Contratada deverá comprovar vínculo profissional de todos os funcionários envolvidos na execução dos serviços. A comprovação poderá ser pela apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou ficha de registro em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura, com anuência do profissional.

4.7.3 É obrigação da contratada formalizar, no momento da assinatura do contrato, a indicação do preposto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

www.crqsp.org.br

da empresa e substituto eventual, para tratar de todos os assuntos previstos no contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, de acordo com o art. 68, da Lei nº 14.133/2021, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

- 4.7.4 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 4.7.5 A Contratada deverá manter preposto no local de execução dos serviços, preferencialmente o responsável técnico constante na ART de execução da obra, para o devido acompanhamento, bem como para solucionar demandas técnicas/operacionais durante toda a execução dos serviços, até sua finalização e consequente recebimento definitivo. O preposto deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais e gestor do contrato indicados pelo CRQ-IV/SP, devendo atendê-los prontamente.
- 4.7.6 Caso o responsável técnico pela execução do contrato não exerça o papel de preposto, a Contratada deverá apresentar declaração indicando nome do(s) preposto(s) que serão os responsáveis pela supervisão, coordenação e execução dos serviços, devendo este(s) possuir(em) registro nos órgãos de classe (CREA/CAU/CRT) de acordo com suas atribuições. Caso a Contratada venha a alterar o(s) preposto(s) posteriormente, deverá comprovar que o(s) novo(s) possui(em) a qualificação previamente exigida no edital.
- 4.7.7 O preposto de que tratam os parágrafos anteriores deverá emitir, semanalmente, relatório circunstanciado a ser apresentado para os fiscais técnicos do CRQ-IV/SP, contendo todas as informações relativas às fases e execuções das etapas, atualizando os dados do documento concomitante ao andamento dos serviços. O relatório deverá conter fotos tiradas pelo preposto, seguidas de legendas contendo detalhes sobre o local demais informações quanto ao registro fotográfico, conforme ANEXO VIII – RELATORIO DE ANDAMENTO.
- 4.7.8 No caso do preposto nomeado não ser o responsável técnico pelos serviços, este deverá realizar no mínimo 01 (uma) visita semanal às dependências do CRQ-IV/SP, durante horário da prestação de serviços, para verificação do andamento dos serviços e prestação de informações para a fiscalização, ou quantas vezes a Contratante julgar necessário, conforme solicitação feita por e-mail ou aplicativo de comunicação instantânea, a ser atendida no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado da fiscalização.
- 4.7.9 Em razão das exigências previstas na PORTARIA MTE 3214/1978, para a execução de serviços nas instalações do CRQ-IV/SP, é necessário que a empresa cumpra as seguintes exigências e apresente cópia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

www.crqsp.org.br

da documentação abaixo:

- a) PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, referente ao objeto contratado, conforme NR 9.
 - b) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, dos empregados que executarão os serviços no CRQ-IV/SP, conforme NR 7.
 - c) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional de todos os empregados que executarão os serviços no CRQ-SP, comprovando que estes colaboradores estão aptos a realizarem suas funções, devendo estar em conformidade com o PCMSO, conforme NR 7 MTE, Art. 168 CLT.
- 4.7.10 A Contratada deverá possuir PCMSO e ASO válido dos funcionários envolvidos em quaisquer das etapas da execução do objeto desta contratação. Sempre que um novo colaborador for alocado nos postos do CRQ-IV/SP durante a execução do contrato, a fiscalização deverá receber seu ASO previamente, não estando autorizado iniciar no posto sem essa documentação previamente validada pela fiscalização.
- 4.7.11 A Contratada deverá fornecer ao gestor e fiscais do contrato do CRQ-IV/SP os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os funcionários envolvidos na execução dos serviços, conforme a atividade a ser executada.
- a) Trabalhadores que executarão atividade em altura deverão possuir em seu ASO a inscrição “liberado para atividade em altura”.
 - b) Todos os trabalhadores deverão possuir certificado de treinamento NR-6, dentro do prazo de validade;
 - c) Trabalhadores envolvidos com serviços em altura deverão possuir certificado de treinamento de segurança em trabalhos em altura conforme NR-35, dentro do prazo de validade, e enquanto perdurar a execução dos serviços.
 - d) No caso de montadores de andaime, estes deverão possuir também curso de montagem de andaime.
 - e) Trabalhadores envolvidos em atividades elétricas deverão possuir certificado de treinamento de segurança em instalações elétricas conforme NR-10, dentro do prazo de validade e enquanto perdurar a execução dos serviços;
 - f) Trabalhadores envolvidos em atividades em locais confinados deverão possuir certificado de treinamento de segurança conforme NR-33, dentro do prazo de validade e enquanto perdurar a execução dos serviços;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

www.crqsp.org.br

- 4.7.12 A documentação acima deverá ser entregue para a fiscalização previamente ao início da execução dos serviços conforme cronograma, sob pena de sanção por descumprimento de cláusula contratual.
- 4.7.13 Atualizações e Revisões do PGR e PCMSO devem ser realizadas periodicamente, devendo a fiscalização do contrato tomar ciência de qualquer alteração.
- 4.7.14 A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao contratante ou a terceiros, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do CRQ-IV/SP.
- 4.7.15 Comunicar ao Fiscal da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.7.16 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 4.7.17 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus fiscais e gestores, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos documentos relativos às etapas de execução.
- 4.7.18 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.7.19 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, equipamentos e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 4.7.20 Manter o canteiro, áreas de apoio e locais de execução dos serviços permanentemente organizados, limpos e sinalizados, de modo a garantir segurança, salubridade e qualidade da execução, durante todas as fases da reforma, conforme instruções contidas no plano de limpeza da obra – **Conforme ANEXO III.**
- 4.7.21 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este estudo técnico preliminar, no prazo determinado.
- 4.7.22 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina o local de execução dos serviços, bem como os espaços cedidos pelo Contratante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

www.crqsp.org.br

- 4.7.23 Submeter previamente, por escrito ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 4.7.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.7.25 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.7.26 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 4.7.27 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.7.28 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, conforme especificações do memorial descritivo, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 4.7.29 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 4.7.30 Manter os empregados nas dependências da Contratante nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.7.31 Apresentar os empregados devidamente identificados pelo uso de uniforme e crachá com os seus dados e da Contratada.
- 4.7.32 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.7.33 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar todas as Normas Internas do contratante.
- 4.7.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem aquelas não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sendo, a fim de evitar desvio de função.
- 4.7.35 Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

www.crqsp.org.br

pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços.

4.7.36 Todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços, tais como: mão-de- obra, taxas, transporte, estadias e refeições de pessoal, ferramental e equipamentos (incluindo sua guarda), leis e encargos sociais, etc., serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

4.8 Obrigações da Contratante

4.8.1 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

4.8.2 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados;
- b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão responsável pela contratação.

4.8.3 Fornecer por escrito, podendo ser por meio eletrônico ou até mesmo por aplicativo de comunicação instantânea, as informações necessárias para o desenvolvimento e/ou correções dos serviços objeto do contrato.

4.8.4 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, durante sua execução e/ou após seu recebimento;

4.8.5 Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

www.crqsp.org.br

4.8.6 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço, notificações expedidas e quaisquer documentos gerados relacionados à contratação.

4.8.7 A Contratante poderá pedir a qualquer momento a substituição de qualquer funcionário, preposto ou responsável técnico da Contratada.

4.9 Requisitos legais

4.9.1 Para execução dos serviços de engenharia de execução da obra referente à reforma do reforma do 2º andar do edifício-sede do Conselho Regional de Química IV Região – São Paulo, será exigido da Contratada a prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, em conformidade com o artigo 96 da lei 14.133/2021.

4.9.1.1 No caso de a Contratada optar pela modalidade garantia prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da lei 14.133/2021, deverá apresentá-la ao CRQ-IV/SP no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.9.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

4.9.3 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.9.4 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado.

4.9.5 Será obrigatória a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), obrigatória em todo contrato para prestação de serviços técnicos de engenharia (art. 1º da Lei 6.496/1977).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

www.crqsp.org.br

4.9.6 A obtenção das licenças necessárias junto à Prefeitura e/ou quaisquer órgãos e concessionárias é de responsabilidade exclusiva da Contratada.

4.10 Modelo de Gestão do Contrato e Critérios de Medição

4.10.1 Os serviços executados serão avaliados com base nos parâmetros estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), com incidência no valor a ser pago à Contratada.

4.10.2 O IMR, constante **do ANEXO I**, definirá o valor a ser medido para os serviços prestados no período de medição de cada etapa da execução dos serviços.

4.10.3 A metodologia de medição dos resultados permite que os serviços prestados pela Contratada tenham uma metodologia específica de medição, em função de sua característica e forma de gestão.

4.10.4 Todas as ocorrências serão registradas pelo(s) fiscal(is) do Contratante, que notificará(ão) a Contratada, atribuindo pontos, de acordo com os quadros do **ANEXO I**

4.11 Do Recebimento e aceitação do objeto

4.11.1 O recebimento dos serviços deverá ocorrer mensalmente, conforme etapas demonstradas no cronograma físico-financeiro do projeto executivo.

4.11.2 Para cada etapa concluída, a Contratada deverá emitir relatório informando sua entrega, devendo no documento conter o resumo da execução daquela fase.

- I.** Para as etapas da obra cuja execução seja superior a 01 (um) mês, o recebimento do objeto ocorrerá no final do mês vigente de sua conclusão, de forma proporcional ao período mensurado, para fins de fiscalização técnica e administrativa, devendo estar de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro
- II.** O recebimento parcial dar-se-á com a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DE PARCELA DE OBRA, indicando em campo específico que “ETAPA EM EXECUÇÃO”
- III.** Etapas entregues de forma parcial não farão jus a pagamento, conforme item 4.13.1, visto estes estarem ligados diretamente ao eventograma.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

www.crqsp.org.br

4.11.3 Conforme disposto no art. 140, da Lei 14.133/2021, deverão ser atendidos os critérios de recebimento do objeto da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 10 (dez) dias úteis após recebimento do relatório citado no item 4.11.2.

§ 1º - Os fiscais irão apurar a execução do objeto, desempenho e qualidade da prestação de serviços, registrando os fatos em relatório detalhado a ser encaminhado ao gestor do contrato.

§ 2º - A apuração dar-se-á com auxílio dos relatórios emitidos pelo fiscal técnico, profissional a ser contratado pela Contratante para auxílio da fiscalização da execução de obra, após as devidas inspeções e vistorias realizadas naquele determinado período (ou etapa) que será avaliado.

- b) Definitivamente, pelo gestor do contrato designado pela autoridade competente, em até 10 (dez) dias úteis após o ateste dos fiscais dados no recebimento provisório, mediante relatório detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

- c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.11.4 O objeto poderá ser rejeitado em todo ou em partes, quando em desacordo com o contrato.

4.11.5 Havendo inconsistências durante avaliação dos fiscais e gestor do contrato do CRQ-IV/SP no recebimento provisório de cada etapa, será emitido um relatório de não conformidades – RNC, apontando as falhas e indicando as devidas correções a serem executadas.

4.11.6 A Contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falha na execução.

4.11.6.1A condição do parágrafo anterior permanecerá válida durante toda execução do retrofit e nos meses seguintes à sua entrega final, enquanto perdurar a garantia contratual.

4.12 Das sanções administrativas

4.12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

www.crqsp.org.br

b) Multa de:

I. Percentual sobre o valor a faturar, referente a etapa avaliada naquele momento, da execução dos serviços, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, do **ANEXO II**;

II. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 28 (vinte e oito) dias autorizará o contratante a promover a rescisão do contrato;

III. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

4.13 Das condições de pagamento

4.13.1 Por tratar-se de obra executada pelo regime de Empreitada por Preço Global, o acompanhamento da CONTRATADA será realizado, obrigatoriamente, por etapas concluídas, conforme eventograma aceito, e não por serviços unitários ou insumos aplicados.

4.13.2 O pagamento, relacionado à conclusão de cada etapa devidamente relacionada no eventograma e/ou cronograma físico-financeiro dos serviços, será efetuado pela Contratante no prazo de até 10 (dez) dias úteis após sua entrega.

4.13.2.1 Para as etapas cuja duração de execução seja superior a 01 (um) período mensal, o pagamento será realizado dentro do mês vigente de sua conclusão e recebimento, respeitando os prazos dispostos no item 4.11.3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

www.crqsp.org.br

- 4.13.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida após a ocorrência do recebimento dos serviços, conforme os critérios definidos no item 4.11 deste ETP.
- 4.13.4 A Nota Fiscal/Fatura mensal deverá ser acompanhada das respectivas requisições e comprovantes de aceitação dos serviços pelo contratante (termos de recebimento definitivo e provisório), bem como dos relatórios referentes à etapa e ao período de medição.
- 4.13.5 A Nota Fiscal/Fatura mensal deverá ser acompanhada das certidões de regularidades que comprovem a manutenção de sua habilitação para execução da obra.
- 4.13.6 O pagamento fica também, condicionado à comprovação, pela CONTRATADA, dos recolhimentos de valores devidos ao INSS, FGTS e de quaisquer impostos ou contribuições exigíveis, além da comprovação do pagamento das folhas salariais vencidas até a mesma data em que se verifique o adimplemento de todas as obrigações trabalhistas.

4.14 Da vistoria do local da execução dos serviços

- 4.14.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução da obra, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 15 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente no e-mail: adriano.gie@crqsp.org.br
- I. Apesar de entendimentos de que a exigência de visita técnica pode restringir a competitividade nos procedimentos licitatórios, recomendamos que os licitantes a façam, a fim de ampliar o entendimento acerca da execução da obra.
- 4.14.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 4.14.3 Para realizar a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento oficial com foto bem como documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.14.4 Após realizada, o representante receberá uma via do atestado de vistoria, que deverá constar da documentação apresentada na licitação. O licitante deverá assiná-lo, declarando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

www.crqsp.org.br

- 4.14.5 O atestado de vistoria, quando da impossibilidade em realizá-la, deverá ser substituído por declaração emitida pelo licitante (**Anexo X– Termo de ciência de condições**) em que conste que o mesmo tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.
- 4.14.6 A não realização da vistoria, por ser facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Do levantamento realizado, constatou-se que no caso dos serviços em tela não se vislumbram outras soluções de mercado afora a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras em conformidade com o projeto executivo anteriormente contratado por este CRQ-IV/SP, visto neste órgão inexistirem quadros funcionais para a execução desses serviços, inclusive sua fiscalização técnica, restando impedido o aproveitamento de recursos humanos da própria Administração.
- 5.2. Conforme requisitos definidos, verifica-se que o tipo de serviço a ser contratado é comumente praticado pela Administração Pública e empresas privadas, ressalvadas as especificidades.
- 5.3. Foram analisadas contratações semelhantes realizadas por outros conselhos profissionais e órgãos públicos nos últimos anos, observando que a execução integrada dos serviços tem se mostrado prática consolidada e recomendada para obras de reforma e considerando soluções usuais de mercado para reforma interna de ambientes corporativos, abrangendo serviços civis, instalações elétricas, infraestrutura de dados, CFTV, comunicação visual e mobiliário.
- 5.4. Entende-se que a quantidade de fornecedores em potencial que são capazes de executar o serviço não é considerada restrita e que na presente contratação não verifica a existência de requisitos que limitam a participação.
- 5.5. A pesquisa de mercado incluiu orçamentos referenciais baseados na tabela SINAPI (Caixa Econômica Federal) vigente para o Estado de São Paulo, bem como consultas a bases públicas de atas de registro de preços e contratos semelhantes, confirmando a viabilidade técnica e a compatibilidade dos custos estimados com o praticado no mercado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

www.crqsp.org.br

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação de serviços de engenharia de execução da obra referente à reforma do 2º andar do edifício -sede do Conselho Regional de Química IV Região – São Paulo, situado na Rua Oscar Freire, 2039 – Pinheiros – São Paulo/SP por profissionais capacitados, que desenvolverão as tarefas discriminadas no projeto executivo, acompanhada e fiscalizada sua execução por empregados deste CRQ-IV/SP previamente cientificados e designados de suas atribuições com fiscais técnicos e administrativos, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.
- 6.2. A solução prevista contempla execução da reforma do 2º pavimento do edifício-sede do CRQ-SP, conforme detalhado no projeto executivo elaborado por empresa especializada, incluindo as seguintes etapas:
- a) Execução de demolições seletivas para retirada de revestimentos, forros, divisórias e elementos construtivos obsoletos;
 - b) remoção de 15 m³ de resíduos Classe A;
 - c) remoção de 219,34 m² de painéis de MDF;
 - d) remoção de 153,77 m² de piso vinílico;
 - e) instalação de 55,08 m² de drywall com isolamento acústico;
 - f) Instalação de 26,69 m² de divisória em vidro acústico;
 - g) Instalação de 155,63 m² de piso vinílico novo;
 - h) Instalação de 145,89 m² de forro em fibra mineral;
 - i) Instalação de 2.701,85 m de cabos elétricos;
 - j) 35 dispositivos de proteção;
 - k) Passagem de 640,81 m de cabo UTP Categoria 6;
 - l) 45 pontos de rede;
 - m) infraestrutura completa de CFTV;
 - n) Instalação de placas em aço inox para comunicação visual;
 - o) Instalação 15 unidades de mobiliário corporativo sob medida;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

www.crqsp.org.br

- p) Execução dos serviços no endereço da sede do CRQ-IV/SP, situada à Rua Oscar Freire, nº 2039 – São Paulo/SP;
 - q) Exigência de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais responsáveis pela execução e fiscalização;
 - r) Comprovação de experiência técnica anterior por meio de atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa executou serviços de natureza e porte compatíveis com o objeto licitado, conforme previsto no art. 67 da Lei 14.133/2021 e nas orientações do Tribunal de Contas da União, 2010, p. 387.
 - s) Serão aceitos atestados que demonstrem a execução satisfatória de serviços de reforma interna de ambientes corporativos, administrativos ou institucionais, que envolvam, de forma integrada, serviços de demolições e retiradas, vedações em drywall, esquadrias, pisos, forros, pintura, instalações elétricas de baixa tensão, cabeamento estruturado, comunicação visual e mobiliário corporativo, em quantitativos e características semelhantes aos do presente objeto.
 - t) Todos os materiais e métodos construtivos deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, especificações de projeto, orientações dos fabricantes e padrões de qualidade exigidos pela legislação e pelo Contratante.
- 6.3. A Contratada deverá fornecer, instalar, efetuar a integração final, testes de aceitação de todos os ambientes que compõem a execução da obra e seus componentes.
- 6.4. **Após o início da reforma, deverão ser observadas as seguintes medidas complementares:**
- a) Manter fiscalização contínua por meio de fiscais técnicos e administrativos, garantindo conformidade com o projeto e normas vigentes;
 - b) Realizar a remoção regular de entulhos e resíduos, evitando acúmulo e atendendo à ABNT NBR 16.280:2014 (item 5.8 – Gestão de resíduos);
 - c) Monitorar níveis de ruído e partículas em suspensão, adotando barreiras acústicas e sistemas de exaustão ou nebulização, conforme ABNT NBR 10.152 (Conforto acústico) e ABNT NBR 14.644 (Controle de partículas);
 - d) Garantir o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme NR-6 e NR-18;
 - e) Reinspecionar periodicamente as proteções instaladas em pisos, paredes e esquadrias, reforçando-as quando necessário;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

www.crqsp.org.br

- f) Atualizar registros fotográficos e relatórios de medição física da obra, garantindo rastreabilidade das etapas;
 - g) Adotar ações corretivas imediatas para sanar qualquer desvio que represente risco à segurança, à integridade da edificação ou ao bem-estar dos ocupantes;
 - h) Nos serviços elétricos, assegurar que os circuitos permaneçam desenergizados durante intervenções, utilizando bloqueio e etiquetagem (lockout/tagout), conforme NR-10;
 - i) Nos serviços hidráulicos, garantir vedação adequada e testes de estanqueidade antes da reativação do sistema, prevenindo vazamentos e danos;
 - j) Manter acessos e rotas de fuga livres, respeitando as exigências da NBR 9077 (Saídas de emergência) e do projeto de prevenção contra incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
 - k) Observar o cumprimento das exigências da ABNT NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), garantindo que a reforma preserve e/ou amplie as melhores condições de acessibilidade;
 - l) Todo trabalho executado acima de 02 (dois) metros deverá seguir rigorosamente as disposições da NR-35 (Trabalho em altura), incluindo capacitação formal dos trabalhadores, uso de cinturão de segurança tipo paraquedista, talabarte duplo com absorvedor de energia e sistemas de ancoragem certificados;
 - m) A montagem, utilização e desmontagem de andaimes deverá atender aos requisitos da NR-18 (item 18.15 – Andaimes), garantindo estabilidade, resistência e proteção contra quedas;
 - n) É obrigatória a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica para a montagem e inspeção dos andaimes;
 - o) Antes de cada turno de trabalho, deverá ser realizada inspeção visual nos andaimes e demais equipamentos de acesso, registrando-se em checklist próprio, conforme exigência da NR-18;
 - p) Durante a execução, deverá ser mantida área de isolamento no entorno da estrutura, com sinalização visível e barreiras físicas para impedir a passagem de pessoas não autorizadas;
 - q) Será proibido o uso de quaisquer tipos de andaimes improvisados ou que não possuam piso antiderrapante e guarda-corpo completo (rodapé, travessa intermediária e corrimão).
- 6.5. Os requisitos técnicos e operacionais que integram a solução como um todo, como os equipamentos que constituem a solução proposta e suas especificações técnicas, bem como as definições dos serviços que

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

www.crqsp.org.br

deverão ser realizados com rigorosa observância às especificações e definições de cada etapa de execução, encontram-se detalhados no projeto executivo, que comporá o anexo do Termo de Referência desta contratação, restando à Contratada a estrita obediência às suas prescrições e exigências, sendo que em caso de quaisquer dúvidas, informações, ressalvas e/ou alterações devem ser direcionadas aos projetistas e responsável técnico pelo projeto executivo, por intermédio do contratante.

- 6.6. As **quantidades de serviços, materiais e equipamentos** a serem empregados na execução da obra foram estimadas a partir do projeto executivo, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos complementares anexos, todos elaborados por empresa especializada.
- 6.7. Com base na Planilha Orçamentaria e no Memorial Descritivo Técnico da Reforma do Pavimento 2 – CRQ/SP, segue o detalhamento dos quantitativos de serviços, materiais e equipamentos a serem empregados:

6.7.1 ADMINISTRACAO GERAL E GERENCIAMENTO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
6.7.1.1	Arquiteto de obra pleno com encargos complementares	72	horas
6.7.1.2	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	240	horas
6.7.1.3	Remoção de entulho Classe A (alvenaria, concreto, argamassas e cerâmicos) por duto de entulho e acondicionamento final em caçamba estacionaria	5	M3
6.7.1.4	Transporte de entulho por elevador de serviço	3	horas
6.7.1.5	Bota fora em caçamba 5M3	1	un

6.7.2 DEMOLIÇÃO E RETIRADAS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
6.7.2.1	Remoção de painéis de MDF estofados	139,97	m2
6.7.2.2	Remoção de piso vinílico/formica	153,77	m2
6.7.2.3	Remoção de luminárias, de forma manual, com reaproveitamento	51	un
6.7.2.4	Remoção de cabos elétricos (seção ate 2,5 mm2)	2.800	m
6.7.2.5	Remoção de forros de drywall, PVC, fibromineral e metálico, com reaproveitamento	548,71	m2
6.7.2.6	Recolocação de luminárias tipo calha	41	un
6.7.2.7	Retirada e recolocação de grelhas de ventilação (somente mão de obra)	49	un
6.7.2.8	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento	13,86	m2

6.7.3 VEDAÇÕES E FECHAMENTOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
6.7.3.1	Instalação de isolamento com la de vidro em parede drywall	57,23	m2
6.7.3.2	Parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com duas faces duplas e estrutura metálica com	57,23	m2

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

www.crqsp.org.br

	guias duplas		
6.7.3.3	Divisória em vidro acústico, duplo, 8 mm, incluso esquadrias em alumínio, instalações e acessórios	26,69	m2
6.7.3.4	Revestimento de placa acústico – estúdio de gravação	25,50	m2
6.7.3.5	Painel em mdf	4,24	m2

6.7.4 ESQUADRIAS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
6.7.4.1	Porta em vidro temperado 8 mm duplo, de abrir, tamanho 0,80 x 2,10 m, com proteção acústica, incluso ferragens e acessórios	3	un
6.7.4.2	Kit de porta-pronta de madeira em acabamento melamínico branco, folha pesada ou superpesada, 80 x 210 cm, fixação com preenchimento parcial de espuma expansiva	3	un
6.7.4.3	Película aplicada – jateada fosca – 11,76 m x 1,20 m	1	un

6.7.5 PISOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
6.7.5.1	Piso vinílico semissólido em placas, padrão liso, espessura 3,2 mm, fixado com cola – amadeirado	45,00	m2
6.7.5.2	Piso vinílico semissólido em placas, padrão liso, espessura 3,2 mm, fixado com cola – cimentício	110,63	m2

6.7.6 FORROS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
6.7.6.1	Forro em fibra mineral, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação	148,51	m2
6.7.6.2	Recolocação de forro metálico existente	436,97	m2

6.7.7 PINTURA

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
6.7.7.1	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento mecanizado – drywall	114,46	m2
6.7.7.2	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos (drywall + peitoril de janela perimetral)	221,18	m2

6.7.8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
6.7.8.1	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm2, antichama 450/750 V	274,72	m
6.7.8.2	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm2, antichama 0,6/1,0 kV	332,50	m
6.7.8.3	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm2, antichama 0,6/1,0 kV	21,20	m
6.7.8.4	Cabo de cobre flexível isolado, 70 mm2, antichama 0,6/1,0 kV	21,96	m
6.7.8.5	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm2, antichama 0,6/1,0 kV	2.000,47	m
6.7.8.6	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 10 A	16	un

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

www.crqsp.org.br

6.7.8.7	Disjuntor tripolar tipo DIN, corrente nominal de 32 A	1	un
6.7.8.8	Disjuntor tripolar tipo DIN, corrente nominal de 40 A	1	un
6.7.8.9	Disjuntor tripolar tipo NEMA, corrente nominal de 10 a 50 A	9	un
6.7.8.10	Dispositivo DPS 60 kA – 275 V	4	un
6.7.8.11	Disjuntor bipolar tipo DR, corrente nominal de 25 A	4	un
6.7.8.12	Eletrocalha lisa ou perfurada em aço galvanizado, largura 100 mm e altura 50 mm	72,50	m
6.7.8.13	Te horizontal 90º para eletrocalha, largura 100 mm e altura 50 mm	1	un
6.7.8.14	Cotovelo horizontal 90º para eletrocalha, largura 100 mm e altura 50 mm	2	un
6.7.8.15	Eletroduto flexível corrugado, PEAD, DN 32 mm (1")	7,41	m
6.7.8.16	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25 mm (3/4")	472,31	m
6.7.8.17	Eletroduto rígido em aço zincado ou galvanizado, tipo pesado, DN 1 1/2"	2,39	m
6.7.8.18	Eletroduto metálico zincado flexível com capa (Sealtubo), diâmetro 1 1/4"	0,30	m
6.7.8.19	Eletroduto flexível corrugado, PEAD, DN 63 mm (2")	5,49	m

6.7.9 ILUMINAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
6.7.9.1	Fonte slim, driver de 12 V, 6 A, 72 W, para perfil fita de LED	27	un
6.7.9.2	Luminária tipo plafon quadrada, de embutir, com LED de 24 W	9	un
6.7.9.3	Pendente de LED linear 3000 K	5	un
6.7.9.4	Luminária tipo spot, de embutir, com 1 lâmpada LED PAR20	9	un
6.7.9.5	Perfil com fita LED	27	m

6.7.10 CABEAMENTO ESTRUTURADO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
6.7.10.1	Conector 110 IDC Cat. 5e fêmea com 4 pares	26	un
6.7.10.2	Plugue 110 IDC	24	un
6.7.10.3	Tomada de rede RJ45	45	un
6.7.10.4	Patch panel 24 portas, Categoria 5e	2	un
6.7.10.5	Conector macho RJ 45, Categoria 6	72	un
6.7.10.6	Switch	1	un
6.7.10.7	Gabinete 12U	1	un
6.7.10.8	Caixa retangular 4" x 2" media (1,30 m do piso), PVC	19	un
6.7.10.9	Cabo de par trancado UTP, 4 pares, Categoria 6	640,81	m
6.7.10.10	Eletroduto rígido soldável, PVC, DN 25 mm (3/4")	117,85	m
6.7.10.11	Eletroduto rígido roscavel, PVC, DN 60 mm (2")	2,65	m
6.7.10.12	Controlador de acesso	2	un
6.7.10.13	Eletrocalha lisa ou perfurada em aço galvanizado, largura 50 mm e altura 50 mm	42,10	m
6.7.10.14	Suporte para eletrocalha lisa ou perfurada, largura 800 mm	42,10	m

6.7.11. CFTV

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
6.7.11.1	Conector macho RJ 45, Categoria 6	10	un
6.7.11.2	Patch panel 24 portas, Categoria 5e	1	un

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

www.crqsp.org.br

6.7.11.3	Switch	1	un
6.7.11.4	Gabinete padrão 19"	1	un
6.7.11.5	DIO 2F	1	un
6.7.11.6	Fibra – conector ST	1	un
6.7.11.7	Caixa retangular 4" x 2" media (1,30 m do piso), PVC	6	un
6.7.11.8	Caixa octogonal 4" x 4", metálica	7	un
6.7.11.9	Luva para eletroduto, PVC, soldável, DN 25 mm (3/4")	14	un
6.7.11.10	Cabo de par trancado UTP, 4 pares, Categoria 6	216,10	m
6.7.11.11	Tampa cega em PVC para condutele 4" x 2"	3	un
6.7.11.12	Arruela lisa, redonda, de latão polido, diâmetro nominal 1/4"	177	un
6.7.11.13	Arruela em alumínio, com rosca, de 3/8", para eletroduto	29	un
6.7.11.14	Bucha de nylon sem aba S4	66	un
6.7.11.15	Parafuso rosca soberba zincado cabeça chata fenda simples 3,5 x 25 mm (1")	66	un
6.7.11.16	Parafuso de aço zincado, sextavado, com rosca soberba, diâmetro 3/8", comprimento 80 mm	29	un
6.7.11.17	Parafuso zincado, sextavado, com rosca inteira, diâmetro 1/4", comprimento 1/2"	80	un
6.7.11.18	Porca zincada, sextavada, diâmetro 3/8"	29	un
6.7.11.19	Porca zincada, sextavada, diâmetro 1/4"	121	un
6.7.11.20	Abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo D, com 3/4" e parafuso de fixação	66	un
6.7.11.21	Eletroduto rígido soldável, PVC, DN 25 mm (3/4")	60,90	m
6.7.11.22	Eletrocalha lisa ou perfurada em aço galvanizado, largura 50 mm e altura 50 mm	35,00	m
6.7.11.23	Te horizontal 90º para eletrocalha, largura 100 mm e altura 50 mm	1	un
6.7.11.24	Suporte para eletrocalha lisa ou perfurada, largura 800 mm	35,00	m

6.7.12. COMUNICACAO VISUAL

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
6.7.12.1	Comunicação visual – placas em aço inox – especificação conforme caderno de comunicação visual CRQ	263	un

6.7.13. MOBILIARIO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
6.7.13.1	Mesa gerente 2,00 x 1,70 m	1	un
6.7.13.2	Mesa em L 2,00 x 2,60 m	2	un
6.7.13.3	Mesa de reunião com tampo em vidro branco 4,10 x 1,10 m	1	un
6.7.13.4	Mesa de reunião 3,00 x 1,10 m	1	un
6.7.13.5	Painel de TV – sala de reunião	1	un
6.7.13.6	Estante de aço – almoxarifado	1	un
6.7.13.7	Mesa plataforma de trabalho, com 4 estações, divisórias em vidro e um volante por lugar	6	un
6.7.13.8	Estante em aço e MDF – recepção	1	un
6.7.13.9	Mesa estilo industrial com armário	1	un
6.7.13.10	Divisória de madeira vazada	1	un

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

www.crqsp.org.br**6.7.14. LIMPEZA FINAL**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
6.7.14.1	Limpeza de piso cerâmico ou porcelanato com pano úmido	585,48	m2

6.7.15. TELEVISÃO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
6.7.15.1	Samsung Smart TV 55"	01	un
6.7.15.2	Samsung Smart TV 70"	01	un

6.8. As **quantidades detalhadas**, por item e ambiente, constam das planilhas orçamentárias anexas, sendo as quantidades e metragens acima utilizadas apenas como referência para composição do orçamento, definição de cronograma físico-financeiro e elaboração do Termo de Referência para licitação. A licitante deverá validar as informações após a leitura de todo projeto executivo e vistoria no local.

6.9. Considerando a necessidade de assegurar a unidade estética, funcional, dimensional e tecnológica da reforma do 2º Pavimento, as marcas e modelos indicados nesta tabela serão utilizados exclusivamente como referências técnicas de padronização e descrição do objeto. Serão aceitos produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, desde que atendam integralmente às especificações do projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária e Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar. A equivalência deverá ser comprovada por catálogo, ficha técnica, desenho, certificado, ensaio, amostra ou outro documento tecnicamente idôneo, quando solicitado pela Administração. A indicação de referência não autoriza a exigência de fornecimento exclusivo de determinada marca ou fabricante.

6.10. As marcas e modelos abaixo na tabela são referências técnicas para padronização, qualidade, acabamento, compatibilidade e descrição do objeto. Serão aceitos produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, mediante comprovação técnica.

Item	Marca	Modelo / linha de referência
1. Lã de vidro para paredes drywall	Isover	Wall — ou equivalente técnico com densidade mínima de 12 kg/m³ e véu de proteção
2. Revestimento acústico — estúdio de gravação	Trisoft	Revest Ness — placas 600 x 600 mm, espessura 25 mm, densidade 35 kg/m³, NRC 0,55
3. Divisória corporativa — referência de sistema	Innovati	MD-01 — 75 mm ou MD-02 — 95 mm, condicionada à compatibilidade com o sistema acústico conforme o projeto executivo
4. Tinta látex acrílica premium	Suvinil/Coral	Toque de Seda/ Decorfino — ou equivalente técnico

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

www.crqsp.org.br

Item	Marca	Modelo / linha de referência
5. Mobiliário corporativo — mesas gerenciais e reunião	Funcional Móveis	Linha Level — LV-MR / LV-MRE, conforme projeto e configuração sob medida
6. Plataforma de trabalho com 4 estações	Funcional Móveis	Linha Level — LV-PF ou LV-PL, com divisórias, eletrificação e acessórios conforme projeto
7. Painel de TV	Funcional Móveis	Linha Level — LV-PT, com reforço, passagem e ocultação de cabos
8. Divisória de madeira vazada	Funcional Móveis	Linha Level — LV-DSF ou LV-DSL, se compatível com o detalhamento executivo
9. Smart TV 55" — estúdio	Samsung	Crystal UHD 4K — referência UN55U8600FGXZD / U8600F
10. Smart TV 70" — sala de reunião	Samsung	Crystal UHD 4K — referência U8500F 2025 ou modelo definitivo a confirmar
11. Fita adesiva para placas de comunicação visual	3M	VHB — ou similar técnico de alta resistência estrutural
12. Cadeira para sala de reunião	Rivatti	Bruna Preta — código 36504821

6.11. A solução ofertada será aceita quando demonstrar compatibilidade com as dimensões, materiais, acabamento, desempenho acústico, resistência, segurança, integração com as instalações, assistência técnica e garantia definidos nos documentos da contratação. Para divisórias e portas de vidro acústico, a equivalência será analisada pelo desempenho do conjunto completo, incluindo vidros, câmara, selagens, perfis, portas, ferragens, película e instalação.

6.12. A licitante que ofertar produto de marca ou modelo diverso deverá apresentar documentação técnica suficiente para demonstrar a equivalência, incluindo catálogo, ficha técnica, desenhos, declarações do fabricante, certificados, ensaios, amostras ou protótipos, quando solicitados.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa do valor da contratação foi realizada de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 de 07 de julho de 2021- SLTI/MPOG, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

7.2 A **estimativa de custos** para a execução da reforma do do 2º andar do edifício-sede do CRQ-IV/SP foi realizada com base:

- I. Nas **planilhas orçamentárias detalhadas** (serviços e equipamentos) fornecidas nos projetos executivos;
- II. Na **tabela SINAPI** (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), vigente para o Estado de São Paulo, utilizada como referência para todos os insumos, serviços e composições de preços unitários;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

www.crqsp.org.br

- III. Nos **memoriais descritivos e especificações técnicas** dos projetos, assegurando alinhamento entre o escopo do orçamento e o objeto licitado;
- IV. Na **declaração formal de BDI** (Bonificação e Despesas Indiretas), apresentada conforme exigência normativa e baseada no documento específico fornecido na etapa de projeto.

7.3 A composição orçamentária considerou:

- I. **Materiais e insumos:** valores compatíveis com o mercado regional, cotados segundo SINAPI/SP;
- II. **Mão de obra:** valores atualizados conforme convenções coletivas e referência SINAPI;
- III. **Equipamentos e mobiliário:** orçados de acordo com o memorial descritivo.
- IV. **Serviços complementares:** demolições, transporte de resíduos e serviços acessórios detalhados em projeto;
- V. **BDI:** percentual informado na declaração de BDI, refletindo custos indiretos, lucro, seguros, garantias e demais despesas do construtor.

7.3 O valor global estimado foi obtido a partir da **soma dos itens de serviço, materiais, equipamentos e mobiliário** apresentados nas planilhas, sendo o orçamento a principal referência para fixação do teto da licitação e análise de propostas.

Tabela A - Valores Estimados: Reforma do 2º andar do edifício – sede do CRQ-IV

Grupo / Etapa	Valor Estimado
Administração Geral	R\$ 71.230,84
Demolições e Retiradas	R\$ 24.615,96
Vedações e Fechamentos	R\$ 90.514,46
Esquadrias	R\$ 4.447,94
Pisos	R\$ 38.796,16
Forro	R\$ 24.969,09
Pintura	R\$ 5.328,41
Elétrico	R\$ 49.919,36
Iluminação	R\$ 3.471,52
Cabeamento Estruturado	R\$ 25.458,27
CFTV	R\$ 24.306,72
Comunicação Visual	R\$ 56.044,65
Mobiliário	R\$ 249.098,09
Limpeza Final	R\$ 8.751,80
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 566.509,82

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

www.crqsp.org.br

BDI	Valor Estimado
BDI	R\$ 110.443,45
VALOR TOTAL	R\$ 676.953,27

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 8.1. Não será adotado o parcelamento da solução, tendo em vista o projeto executivo contemplar sua execução como um todo, com a devida anotação de responsabilidade técnica.
- 8.2. Não há o que se falar de parcelamento da solução, pois esta é única e indivisível, sem necessidade de ser separada em itens. Mesmo que o projeto apresente etapas de execução, tratam-se apenas de divisões internas para os serviços e os respectivos pagamentos quando de sua entrega.
- 8.3. A Administração contratando os serviços de engenharia juntamente ao fornecimento de itens e demais requisitos necessários à sua regular operação, está gerando potenciais ganhos em eficiência e celeridade se comparado a duas contratações distintas para o mesmo objetivo. Ressalta-se que a contratação em itens separados para este caso concreto poderá gerar grande risco de insucesso para a Administração, uma vez que as etapas de demolição interferem uma nas outras, o que pode gerar danos de uma empresa à outra, promover atrasos ou perda de produtividade, impossibilidade de execução dentro da cadeia executiva prevista.
- 8.4. A contratação de forma integrada proporciona maior agilidade no atendimento da demanda, evita a possibilidade de problemas de responsabilidade compartilhada por empresas distintas atuando no mesmo ambiente, e finalmente concorre para a economia de ganho de escala por concentrar as despesas administrativas em uma única contratação.
- 8.5. Com o não parcelamento da solução, busca-se evitar o aumento do número de fornecedores distintos, a fim de preservar ao máximo possível as rotinas de trabalhos, que são afetadas por eventuais descompassos na execução dos serviços por diferentes empresas. Ademais, para a Administração Pública, há um ganho evidente na simplificação da fiscalização do contrato com a redução do número de contratos a serem fiscalizados.
- 8.6. Tendo em vista o acima exposto, **o regime de execução será o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021, em que, além do fornecimento objeto, a Contratada se responsabiliza também por sua operação, manutenção, ou ambas, por tempo determinado**, prevendo o fornecimento de bens, execução de obras e operação dos serviços a eles inerentes em um único instrumento contratual e pelas ações da mesma Contratada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

www.crqsp.org.br

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. CORRELATAS:

9.1.1. Previamente à esta solução, foi realizada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos executivos de engenharia e arquitetura utilizando a modelagem em BIM, orçamentos, memoriais descritivos e cronograma de obra para execução das obras de reforma do 2º andar do edifício-sede do Conselho Regional de Química IV Região.

9.1.2. DADOS DA CONTRATAÇÃO:

- a. Contratada: ESCALA LTDA
- b. Contrato nº: CRQ-25/25
- c. RRT: 1712766
- d. Responsável Técnico: Arqt.^a Ligia Maria Dressler – CAU A 97030-1

9.2. INTERDEPENDENTES:

9.2.1. Conforme anteriormente descrito no levantamento de mercado deste ETP, neste órgão inexistem quadros funcionais fiscalização técnica, restando impedido o aproveitamento de recursos humanos da própria Administração para este fim.

9.2.2. Conforme instrução dada pela Lei 5194/1966 em seu artigo 6º, exerce ilegalmente a profissão de engenheiro ou arquiteto a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços público ou privado reservados aos profissionais de que trata esta lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais.

9.2.3. Diante do acima exposto, faz-se necessário, concomitante à contratação em tela, efetuarmos a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil/Arquitetura, para serviços de inspeção técnica (fiscalização de execução de obra) com a devida anotação de responsabilidade técnica (ART/RRT)

9.2.4. Para os serviços supracitados serão desenvolvidos em momento oportuno os devidos instrumentos de planejamento para esta contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

www.crqsp.org.br

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. Planejamento estratégico referente à Gestão 2018 a 2028.

10.2. Centro de Custo:

- a) 05.03.04.003 – Projetos Atividades de Gestão – Reforma de Layout 2º Pavimento

10.3. Elemento Despesa:

- a) 6.2.2.1.2.44.90.51.099 - Outras Obras e Instalações.

10.4. O objeto está contemplado em item nº 71 do PAC, destinado adequação das Gerências de Relações Institucionais, Gerência de Tecnologia e Informática, Gerência de Contabilidade, Centro de Documentação e Informação e Almoxarifado. Esta previsão assegura o alinhamento do investimento com o planejamento estratégico do órgão.

10.5. A inclusão formal desta demanda no Plano Anual de Contratações reforça a transparência, a racionalidade do gasto público

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação permitirá a readequação funcional, tecnológica e ergonômica do Pavimento 2 do edifício-sede do CRQ-SP, proporcionando:

- a) Melhoria das condições de trabalho e da funcionalidade dos ambientes administrativos;
- b) Modernização da infraestrutura elétrica, de iluminação, de cabeamento estruturado e de CFTV;
- c) Renovação dos acabamentos (pisos, forros, pintura) e melhoria do conforto acústico e visual;
- d) Padronização da comunicação visual e melhor identificação dos ambientes;
- e) Maior segurança das instalações e conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- f) Valorização do patrimônio público e redução de custos de manutenção futura;
- g) Gestão ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;
- h) Maior eficiência operacional e qualidade no atendimento interno e externo.

11.2. Objetivo estratégico: OE11 - Adotar as melhores práticas de Governança e Gestão

11.3. Dimensão estratégia: Governança e Gestão

11.4. Não foram identificados ganhos diretos ou indiretos relacionados ao desenvolvimento nacional sustentável.



12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NA CONTRATAÇÃO

12.1. Espaço físico e logística:

12.1.1 Antes do início da execução dos serviços, deverão ser providenciadas todas as medidas de preparação e segurança da área, incluindo:

- a) Elaborar um Plano de Segurança e Saúde no Trabalho (PSST), identificando riscos específicos e medidas preventivas, conforme NR-18 (item 18.3 – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Construção – PCMAT);
- b) Comunicar previamente, por meio de avisos internos e externos, os funcionários e terceiros sobre a obra, seu cronograma, possíveis impactos e medidas de mitigação, em conformidade com a ABNT NBR 16.280:2014 (item 4.3 – Comunicação);
- c) Garantir que todas as licenças e autorizações necessárias sejam obtidas antes do início, incluindo autorizações municipais, ambientais e do Corpo de Bombeiros, quando aplicável;
- d) Retirar, cobrir ou proteger equipamentos e mobiliário sensíveis à poeira, vibração e umidade, evitando danos;
- e) Proceder o isolamento físico do local da obra por meio de tapumes, barreiras e sinalização adequada, visando restringir o acesso de pessoas não autorizadas, delimitar fisicamente o canteiro de obras e instalar sinalização de advertência conforme diretrizes da NR-18 (item 18.6 – Sinalização de Segurança) e da ABNT NBR 16.280:2014 (item 5.4 – Isolamento da área);
- f) Providenciar proteção dos elementos construtivos, pisos, paredes, esquadrias e demais acabamentos existentes que não serão objeto de intervenção, a fim de evitar danos, atendendo ao disposto na ABNT NBR 16.280:2014 (item 5.5 – Proteção e integridade das áreas não reformadas);
- g) Prever medidas para preservação da estrutura existente, evitando cortes, perfurações ou demolições que comprometam elementos estruturais, conforme diretrizes da ABNT NBR 6118:2023 (Projeto de estruturas de concreto);
- h) Definição e adequação dos pontos de **carga e descarga de materiais**, com controle de circulação de veículos e transporte de insumos, em conformidade com a NR-18 (item 18.14 – Transporte de materiais e pessoas);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

www.crqsp.org.br

- i) Instalação de recipientes e áreas específicas para o acondicionamento temporário e a destinação correta de resíduos e entulhos, conforme previsto na ABNT NBR 16.280:2014 (item 5.8 – Gestão de resíduos) e na legislação ambiental vigente;
- j) Realização de vistoria técnica conjunta (Contratada e Fiscalização) para registro fotográfico e documental das condições iniciais da área, servindo como referência para eventuais verificações futuras, nos termos da ABNT NBR 16.280:2014 (item 5.2 – Registro e documentação inicial);
- k) Adoção de medidas preventivas para **mitigação de ruídos, poeira e vibrações**, de modo a minimizar impactos sobre as áreas vizinhas e as atividades administrativas da CRQ-IV/SP, seguindo as recomendações da ABNT NBR 10.152 (Níveis de ruído para conforto acústico) e ABNT NBR 14.644 (Controle de partículas em ambientes);
- l) Planejamento e execução da **realocação temporária de pessoas das áreas afetadas**, em horários previamente definidos, de forma a evitar prejuízos às atividades laborais e **garantir a segurança dos ocupantes**, considerando a exposição a ruídos, poeira, sujeira e eventuais riscos inerentes à obra. Como medida preventiva adicional, e em conformidade com a NR-18 (item 18.3.1 – Planejamento das atividades), as **obras poderão ser realizadas, total ou parcialmente, em horário posterior ao expediente, compreendido entre 17h e 22h**, sempre que tecnicamente viável e previamente autorizado pela Fiscalização.
- m) O Conselho Regional de Química IV Região, por intermédio da Gerência de Infraestrutura, deverá prover os devidos acessos à Contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços a serem contratados, inclusive definindo horários para execução dos mesmos, local de armazenamento de materiais, equipamentos, insumos, formas de acesso dos operários etc.

12.2. Infraestrutura hidráulica:

- 12.2.1. Para execução da obra, não há necessidade de adequação na infraestrutura hidráulica já existente.

12.3. Infraestrutura elétrica:

- 12.3.1. Para execução da obra, não há necessidade de adequação na infraestrutura elétrica já existente.
- 12.3.2. Entretanto, havendo qualquer necessidade de intervenções, estas serão devidamente acompanhadas e fiscalizadas pelos fiscais técnicos do CRQ-IV/SP, oportunamente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

www.crqsp.org.br

- 12.3.3. Quanto às intervenções, quando de sua ocorrência, dever-se-á inspecionar toda a rede existente, identificar pontos de intervenção, desligar circuitos quando necessário e adotar procedimentos de segurança em conformidade com a NR-10 e ABNT NBR 5410:2004 (Instalações elétricas de baixa tensão);

12.4. Mobiliário e Divisórias Piso-Teto:

- 12.4.1. Para execução da obra há necessidade de adequação dos mobiliários e divisórias já existentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1. Durante os estudos preliminares foram evidenciados impactos ambientais de relevância na contratação pretendida. Para preveni-los, a Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01 /2010, nos seguintes termos:

- 13.1.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

- 13.1.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar destinação adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos procedimentos específicos relacionados às respectivas classes de resíduos, conforme abaixo:

- a) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reserva de material para usos futuros;
- b) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

www.crqsp.org.br

específicas;

- d) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

13.1.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

13.1.4. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

13.1.5. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

14. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Práticas de sustentabilidade que devem ser observadas pela Contratada:

- 14.1. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

14.1.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

14.1.2. Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

www.crqsp.org.br

- 14.1.3. Adotar materiais compatíveis com as especificações técnicas, duráveis e de baixa manutenção.
- 14.1.4. Minimizar a geração de resíduos e promover sua segregação e destinação ambientalmente adequada.
- 14.1.5. Proteger os elementos existentes não objeto da reforma, evitando danos e desperdícios.
- 14.1.6. Controlar emissões de poeira e ruído durante as atividades de obra.
- 14.1.7. Observar as normas ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis.

15. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADE

- 15.1. A contratação contribuirá para a acessibilidade de pessoas com deficiência visual, por meio da instalação de placas de identificação de ambientes com caracteres em relevo e braile, conforme ABNT NBR 9050:2020. Os itens de sinalização acessível estão discriminados na Planilha Orçamentária e no Memorial Descritivo, devendo a contratada executar os serviços em estrita conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo a correta instalação, fixação e legibilidade dos elementos de sinalização.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 16.1. Esta equipe de planejamento declara viável a contratação de empresa especializada para execução da Reforma do Pavimento 2 do edifício-sede do Conselho Regional de Química – IV Região/SP, no valor estimado de R\$ 676.953,27, observadas as especificações, condições e limites estabelecidos neste ETP e nos documentos técnicos que o integram.

17. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

- 17.1. O presente estudo técnico preliminar evidência que a contratação da solução ora descrita mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária, com base no projeto executivo, no Memorial Descritivo Técnico, na Planilha Orçamentária, no cronograma físico-financeiro e nas condições de mercado verificadas, conclui-se que a contratação é tecnicamente necessária, economicamente estimada, operacionalmente viável e adequada ao atendimento da necessidade institucional do CRQ-SP..
- 17.2. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

www.crqsp.org.br

18. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO ACESSO À INFORMAÇÃO

- 18.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o presente estudo não se classifica como sigiloso.

19. RESPONSÁVEIS

São Paulo, 02 de setembro de 2026.

Equipe de Planejamento

Leonardo de Oliveira Secco

Integrante Requisitante

Fabiano dos Santos Souza

Integrante Técnico

Carlos Fukushima

Integrante do Setor de Contratações

Jardson de Oliveira Santos

Integrante Técnico



ANEXO I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

DOS REQUISITOS PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO CONTRATADO

1. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - a. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; e/ou
 - b. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;
3. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita pelo Fiscal por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor a ser pago no período avaliado.
4. As situações abrangidas pelo presente instrumento se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.
5. Em hipótese alguma será admitido que a própria CONTRATADA materialize a medição dos resultados e qualidade da prestação dos serviços realizada;
6. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para as inconformidades na prestação do serviço, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
7. O instrumento de medição de resultado apresentado no quadro abaixo tem como função definir os indicadores mínimos de acompanhamento para aferição da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.
8. Todas as ocorrências serão registradas e notificadas à CONTRATADA, atribuindo pontos, de acordo com o quadro seguinte:

TABELA 01 – OCORRÊNCIAS

ITEM	OCORRÊNCIAS	AFERIÇÃO	PONTOS
1	Manter colaborador sem EPIs durante a execução dos serviços.	Por ocorrência	1
2	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme em péssimo estado e/ou sem crachá / identificação.	Por ocorrência	1
3	Destruir ou danificar documentos, equipamentos ou instalações por culpa ou dolo de seus funcionários próprios ou subcontratados.	Por ocorrência	4
4	Utilizar as dependências da CRQSP para fins diversos do contrato.	Por ocorrência	3
5	Retirar funcionários, encarregados ou preposto durante a execução dos serviços, sem	Por ocorrência	1

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

www.crqsp.org.br

	aviso ou devida anuência da fiscalização.		
6	Retirar das dependências do CRQSP quaisquer equipamentos, ferramentas, materiais ou insumos, sem autorização prévia do responsável.	Por item e/ou por ocorrência	2
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
9	Conferir os materiais entregues durante o recebimento, verificando correspondência com o constante na nota fiscal e pedido efetuado	Por ocorrência	1
10	Proceder a guarda dos materiais, ferramentas e insumos da obra no local correto e de maneira adequada	Por ocorrência	1
11	Manter o asseio dos locais da reforma conforme plano de limpeza de obra	Por ocorrência	1
12	Prestar assistência e socorro imediato a seus funcionários ou subcontratados em caso de acidente durante a execução das obras, inclusive quanto a abertura de CAT	Por ocorrência	7
13	Manter a documentação de habilitação da empresa e informações sobre os funcionários destinados a execução do serviço, atualizada.	Por item e/ou por ocorrência	1
14	Preencher o diário de obra	Por dia	1
15	Proceder com o descarte correto dos resíduos conforme PGRCC		3
16	Manter preposto e/ou encarregado, durante a execução do contrato, desde seu início, no local da execução das obras.	Por dia	1
17	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	Por ocorrência	2
18	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato e no plano de fiscalização, que possa ou não causar prejuízo à Contratante	Por dia e/ou por ocorrência	1
19	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida no contrato e no plano de fiscalização.	Por dia e/ou por ocorrência	1
20	Disponibilizar materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios necessários ao andamento dos serviços.	Por dia	1

TABELA 02 – FAIXA DE AJUSTE

PONTUAÇÃO ACUMULADA	AJUSTE DE PAGAMENTO
1 (um) ponto	Sem ajuste – Envio de notificação / advertência.
2 (dois) pontos	Sem ajuste – Envio de notificação / advertência.
3 (três) pontos	Glosa correspondente a 1% do valor sobre o valor da etapa em execução no momento da ocorrência
4 (quatro) pontos	Glosa correspondente a 2% do valor sobre o valor da etapa em execução no momento da ocorrência
5 (cinco) pontos	Glosa correspondente a 3% do valor sobre o valor da etapa em execução no momento da ocorrência
6 (seis) pontos	Glosa correspondente a 4% do valor sobre o valor da etapa em execução no momento da ocorrência
7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor sobre o valor da etapa em execução no momento da ocorrência
Acima de 7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado, acrescido de 1% para cada ponto extra.

9. Os registros serão mensurados e avaliados mensalmente, preferencialmente no último dia útil de cada mês. À critério da fiscalização, essa data poderá ser readequada para melhor aplicação da avaliação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

www.crqsp.org.br

- 10.** As ocorrências serão registradas pela fiscalização, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos aos registros individuais dela.
- 11.** Sendo constatada irregularidade, será concedida oportunidade para apresentação de defesa, a qual será apreciada.
- 12.** Constatado desvio efetivo em relação às obrigações, a CONTRATADA receberá a pontuação por não conformidade no resultado de seu desempenho.
- 13.** Os pagamentos devidos devem ser ajustados pela pontuação total das não conformidades na prestação dos serviços, conforme gradação da tabela 02.
- 14.** Constatando o CRQ-SP que o desempenho da CONTRATADA se tornou precário, atingindo-se um total de 10 (dez) ou mais pontos em dois ou mais períodos sucessivos, com base no critério vigente, poderá iniciar unilateralmente o procedimento de rescisão contratual, sem direito a quaisquer ressarcimentos à CONTRATADA.
- 15.** Em caso de atrasos na prestação dos serviços sem justificativa, a critério do CRQ-SP, o serviço poderá não ser mais aceito, configurando inexecução do contrato, com as penalidades previstas neste termo e demais legislações pertinentes a contratação.

São Paulo, de agosto de 2026.

Equipe de Planejamento

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

www.crqsp.org.br**ANEXO II – TABELA DE GRADAÇÃO MULTAS**

1. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas no quadro 02, respeitada a gradação de infrações conforme quadro 01, sendo que as respectivas multas poderão ser aplicadas cumulativamente;
2. O pagamento estará vinculado ao cumprimento integral das obrigações contratuais e à aferição dos serviços efetivamente prestados, conforme critérios objetivos definidos em contrato (art. 141, Lei 14.133/2021).
3. Será competente para a aplicação das penalidades previstas no presente instrumento a autoridade responsável pela celebração do contrato;
4. Para efeito de cálculo à aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com quadro 05 a seguir:

QUADRO 01 – DOS GRAUS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,033% sobre o valor global do Contrato
2	0,067% sobre o valor global do Contrato
3	0,133% sobre o valor global do Contrato
4	0,267% sobre o valor global do Contrato
5	0,533% sobre o valor global do Contrato

QUADRO 02 – PARAMETROS DE AVALIAÇÃO DE FALHAS

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
02	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
04	Fornecer informação falsa relacionada ao serviço executado.	4
05	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
06	Permitir situação que crie a possibilidade de causar danos ao patrimônio público, incluindo roubos e furtos, dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Para os itens a seguir, deixar de:		
07	Registrar e controlar assiduidade e pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia	1
09	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização do contrato, por ocorrência.	2
09	Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte e/ou ticket-refeição, demais verbas trabalhistas, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato, nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	3
10	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia	3

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SPwww.crqsp.org.br

11	Fornecer os uniformes e EPIs para cada categoria, por funcionário e por ocorrência	2
12	Indicar prepostos e encarregados, bem como suas substituições, por ocorrência	3
13	Comprovar o pagamento do verbas trabalhistas ou quaisquer benefícios dos seus empregados, na forma do Contrato, por dia de atraso.	4
14	Apresentar quaisquer documentos relacionados aos empregados, quando solicitado pelo órgão fiscalizador, por solicitação	4
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	3

5. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a aplicação de outras penalidades;
6. O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
7. Se o valor a ser pago à CONTRATANTE não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
8. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
9. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE

São Paulo, de agosto de 2026.

Equipe de Planejamento



ANEXO III – PLANO DE LIMPEZA DA OBRA

ORGANIZAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA OBRA

1. As obrigações descritas neste Anexo baseiam-se nas boas práticas de gestão de obras reconhecidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU, Acórdãos 2.622/2013 e 1.118/2020) e nas diretrizes da IN SEGES/MGI nº 05/2017 e nº 176/2024, bem como no Manual de Obras Públicas e Edificações – Práticas da SEAP, que determinam a inclusão, no planejamento e na execução contratual, de rotinas de limpeza, organização, segurança e destinação ambientalmente adequada dos resíduos de construção civil, integrando essas atividades ao BDI e à fiscalização da obra.
2. De acordo com o TCU (Acórdãos 2.622/2013 e 1.118/2020), a adequada gestão do canteiro, a manutenção da limpeza e a destinação ambientalmente correta dos resíduos são condições essenciais à boa execução contratual e devem constar expressamente como obrigações da contratada. As Instruções Normativas SEGES/MGI nº 05/2017 e nº 176/2024 reforçam que o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência devem prever, de forma compatibilizada com o cronograma físico-financeiro, as medidas de organização, limpeza e sustentabilidade ambiental necessárias ao bom andamento da obra.
3. Já o Manual de Obras Públicas e Edificações – Práticas da SEAP, da Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio estabelece diretrizes gerais para a execução de serviços de limpeza de obras, definindo materiais e equipamentos a serem utilizados na limpeza de obras para atender às recomendações das boas práticas de construção.
4. A finalidade deste anexo é estabelecer diretrizes e responsabilidades quanto à organização, limpeza e manutenção das áreas de execução da obra, canteiro e locais de armazenagem de materiais durante a prestação de serviços de engenharia de execução da obra referente à reforma do 2º andar do edifício-sede do Conselho Regional de Química IV Região – São Paulo, “Edifício Olavo de Queiroz Guimarães Filho”, situado na Rua Oscar Freire, 2039 – Pinheiros – São Paulo/SP, garantindo segurança, salubridade e qualidade de execução, em conformidade com a legislação aplicável.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

www.crqsp.org.br

5. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- 5.1. A contratada será plenamente responsável pela manutenção da limpeza, organização e salubridade das áreas de execução durante todas as fases da obra, mantendo canteiro, depósitos, acessos e locais de trabalho e execução dos serviços permanentemente organizados, limpos e sinalizados, de modo a garantir segurança, salubridade e qualidade da execução.
- 5.2. A contratada será inteiramente responsável pela execução, controle e manutenção das rotinas de limpeza e organização nas fases pré-obra, durante a execução (intra-obra) e pós-obra, até o recebimento provisório dos serviços, adotando rotinas diárias e semanais de limpeza conforme disposto neste anexo e demais normas técnicas aplicáveis.
- 5.3. As atividades de limpeza e organização compreenderão, no mínimo:
- a) Limpeza diária das áreas de circulação, pisos e locais de trabalho, com recolhimento de resíduos, embalagens e sobras de materiais, mantendo o local de execução livre de entulhos, resíduos e obstáculos;
 - b) Limpeza semanal dos depósitos e canteiro, com retirada de entulhos e materiais inservíveis;
 - c) Limpeza final da obra (pré-entrega), abrangendo lavagem e higienização de superfícies, luminárias, revestimentos e mobiliário fixo;
 - d) Segregação de resíduos conforme classes definidas no PGRCC, com acondicionamento e destinação ambientalmente adequada;
 - e) Preservar a integridade de áreas já finalizadas, aplicando proteção adequada em pisos, paredes e equipamentos, especialmente quando houver sobreposição de serviços em áreas já acabadas.
 - f) Assegurar que as áreas de circulação e armazenamento estejam devidamente sinalizadas, ventiladas e seguras.
 - g) O descumprimento dessas obrigações poderá ensejar glosa nas medições, retenção de valores ou rejeição do recebimento provisório, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. LIMPEZA PRÉ-OBRA

- 5.4.1. Antes do início dos serviços, a contratada deverá promover a limpeza e organização inicial do canteiro e das áreas de intervenção, abrangendo:
- a) Remoção de entulhos, materiais inservíveis, móveis e equipamentos existentes que possam interferir na execução da obra;
 - b) Limpeza e nivelamento do terreno ou piso existente, quando aplicável;
 - c) Instalação e limpeza dos sanitários, vestiários, depósito de materiais e áreas de vivência;
 - d) Organização dos acessos, sinalização provisória e fechamento do canteiro;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

www.crqsp.org.br

e) Proteção de áreas adjacentes e elementos construtivos que não serão reformados, garantindo sua integridade.

5.4.2. A execução da limpeza pré-obra deverá ocorrer antes da instalação definitiva do canteiro, e será condição para o início os serviços medidos, devendo ser registrada em relatório fotográfico e validada pela Fiscalização.

5.5. LIMPEZA INTRA-OBRA

5.5.1. As atividades de limpeza intra-obra integram o escopo contratual e devem ocorrer de forma contínua e compatível com o cronograma físico-financeiro, sendo condição necessária para a continuidade das frentes de serviço e para a liberação das medições mensais.

5.5.2. Compete à contratada:

a) Executar limpeza diária das áreas em uso, com recolhimento de entulhos, embalagens, sobras de materiais, poeira e respingos de argamassa, tinta ou rejunte, mantendo o local livre de obstáculos e resíduos;

b) Promover limpeza semanal ampliada, abrangendo reorganização de materiais, desobstrução de drenagens, higienização de áreas comuns e recolhimento integral dos entulhos acumulados;

c) Manter o canteiro de obras em condições adequadas de circulação, ventilação e segurança, com pisos nivelados e sem acúmulo de detritos;

d) Segregar os resíduos conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, garantindo acondicionamento adequado e destinação ambientalmente correta, mediante emissão de MTR e CDF;

e) Preservar as áreas e superfícies já finalizadas, adotando proteções físicas, lonas ou mantas, e realizando limpeza leve periódica para evitar danos;

f) Garantir que os sanitários, vestiários e áreas de vivência provisórias sejam higienizados diariamente, com reposição de insumos e desinfecção regular.

5.5.3. O descumprimento das rotinas de limpeza intra-obra acarretará a lavratura de termo de notificação pela Fiscalização, com prazo máximo de 24 horas para regularização. Persistindo a irregularidade, poderão ser aplicadas glosas parciais nas medições, retenção de valores ou sanções contratuais, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.4. A limpeza intra-obra constitui obrigação acessória e contínua, considerada parte integrante dos custos diretos e indiretos da proposta, compondo o BDI da contratada, **e não ensejará em nenhuma hipótese pagamento adicional ou motivo para solicitação de reajuste da proposta ou reequilíbrio financeiro.**

5.6. LIMPEZA PÓS-OBRA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

www.crqsp.org.br

5.6.1. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza técnica final da obra, compreendendo todas as atividades descritas na Tabela de Limpeza Técnica Final – Etapas e Procedimentos deste Anexo, garantindo que os ambientes reformados sejam entregues em perfeitas condições de uso e habitabilidade.

5.6.2. A limpeza pós-obra deverá incluir, no mínimo:

- a) Retirada total de entulhos, sobras de materiais, resíduos de argamassa, tinta e rejunte;
- b) Lavagem e higienização de pisos, paredes, luminárias, esquadrias, vidros, bancadas, louças e metais sanitários;
- c) Polimento e acabamento de superfícies sensíveis, sem uso de abrasivos;
- d) Retirada de películas, fitas adesivas e proteções provisórias;
- e) Remoção de poeira fina com aspiradores adequados e panos de microfibra;
- f) Entrega dos ambientes completamente limpos, livres de odor, manchas e resíduos.

5.6.3. A limpeza final será condição indispensável para o recebimento provisório da obra, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada apresentar:

- a) Relatório técnico de limpeza, contendo data, equipe executora e produtos utilizados;
- b) Registro fotográfico “antes e depois”;
- c) Cópias de MTR e CDF referentes à destinação dos resíduos;
- d) Checklist de verificação assinado pela Fiscalização.

5.6.4. Caso a limpeza final não atenda aos padrões exigidos, a Fiscalização poderá recusar o recebimento provisório até que as pendências sejam sanadas, sem que isso gere ônus adicional para o Contratante.

5.6.5. Todas as atividades de limpeza pré, intra e pós-obra deverão estar incluídas no cronograma físico-financeiro e integradas ao custo global da proposta, compondo o BDI da contratada, conforme as boas práticas de planejamento de obras estabelecidas pela IN SEGES/MGI nº 05/2017 e nº 176/2024 e pelo Manual de Obras Públicas e Edificações – Práticas da SEAP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

www.crqsp.org.br

6. PROCEDIMENTOS GERAIS:

- 6.1. Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios;
- 6.2. Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos;
- 6.3. A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas;
- 6.4. Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies;
- 6.5. Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários;
- 6.6. Para assegurar a entrega da reforma em perfeito estado, a Contratada deverá executar todos os arremates que julgar necessários, bem como os determinados pela Fiscalização.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

www.crqsp.org.br

7. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS:

- 7.1. **Piso melamínico, vinílico ou de borracha:** limpeza com pano úmido com água e detergente neutro;
- 7.2. **Pisos cerâmicos, ladrilhos industriais e pisos industriais monolíticos:** lavagem com solução de ácido muriático, na proporção de uma parte de ácido para dez de água, seguida de nova lavagem com água e sabão;
- 7.3. **Tapetes e carpetes:** limpeza com aspirador de pó e remoção de eventuais manchas com solução apropriada a cada tipo;
- 7.4. **Pisos de madeira:** raspagem com lixas grossa e média; calafetação com massa de gesso e óleo de linhaça; raspagem com lixa fina, seguida de uma demão de óleo de linhaça aplicado com estopa;
- 7.5. **Azulejos:** remoção do excesso de argamassa de rejuntamento seguida de lavagem com água e sabão neutro;
- 7.6. **Divisória de mármore:** aplicação de lixa d'água fina, úmida, seguida de lavagem com água e saponáceo em pó;
- 7.7. **Divisória de madeira:** limpeza com produto de limpeza adequado;
- 7.8. **Vidros:** remoção de respingos de tinta com removedor adequado e palha de aço fino, remoção dos excessos de massa com espátulas finas e lavagem com água e papel absorvente. Por fim, limpeza com pano umedecido com álcool;
- 7.9. **Paredes pintadas com tinta látex ou de base acrílica:** limpeza com pano úmido e sabão neutro;
- 7.10. **Ferragens e metais:** limpeza das peças cromadas e niqueladas com removedor adequado para recuperação do brilho natural, seguida de polimento com flanela; lubrificação adequada das partes móveis das ferragens para o seu perfeito acionamento;
- 7.11. **Aparelhos sanitários:** remoção de papel ou fita adesiva de proteção, seguida de lavagem com água e sabão neutro, sem adição de qualquer ácido;
- 7.12. **Aparelhos de iluminação:** remoção do excesso de argamassa ou tinta com palha de aço fina, seguida de lavagem com água e sabão neutro.

8. TABELA DE FREQUÊNCIA RECOMENDADA DAS ATIVIDADES:

Etapa / Atividade	Tipo de Limpeza / Organização	Frequência	Responsável	Observação
Canteiro	Organização e limpeza inicial do local; Limpeza geral do piso e reorganização dos materiais;	Antes do início Diária Semanal	Contratada	Inclui sinalização e cercamento.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

www.crqsp.org.br

	Lavagem dos pisos pavimentados; Desobstrução de circulação; Retirada completa dos entulhos acumulados.			Registrar com fotos e data.
Demolições	Retirada de entulho, varrição e umedecimento do piso	Diária Semanal	Contratada	Evitar dispersão de poeira.
Instalações e acabamentos	Limpeza fina e retirada de resíduos específicos; Varrer e remover resíduos, poeira e sobras de materiais; Recolher restos de argamassa, gesso, madeira, fios, papéis e plásticos	Diária Semanal	Contratada	Imediata após cada frente de serviço.
Depósito e almoxarifado	Reorganização e limpeza do depósito; Revisão e organização do estoque; Limpeza de prateleiras, bancadas e pisos; Separação de materiais inservíveis para descarte.	Semanal	Contratada	Reorganizar após cada entrega de materiais. Itens inservíveis devem ser destinados conforme PGRCC.
Áreas de circulação e entorno	Varrer e remover resíduos, poeira e sobras de materiais; Recolher restos de argamassa, gesso, madeira, fios, papéis e plásticos; Limpeza e remoção respingos e resíduos de tinta, rejunte, etc.	Diária	Contratada	Proteger pisos e paredes existentes.
Sanitários provisórios e refeitórios	Limpeza úmida leve (detergente neutro e pano); Revisão de instalações e reposição de insumos; Limpeza profunda e desinfecção completa;	Semanal	Contratada / Fiscal	Assegurar salubridade mínima e condições adequadas aos trabalhadores. Inspeção semanal da Fiscalização.
Limpeza técnica final	Lavagem geral, vidros, pisos e mobiliário fixo	Antes do recebimento provisório	Contratada	Inclui higienização de superfícies e luminárias conforme procedimentos técnicos específicos.

9. TABELA DE LIMPEZA TÉCNICA FINAL – ETAPAS E PROCEDIMENTOS

9.1. A limpeza técnica final é a última etapa da execução da obra, anterior ao recebimento provisório, e tem como objetivo garantir que o ambiente reformado seja entregue em condições plenas de uso. Essa etapa abrange a remoção total de sujeira, resíduos e manchas resultantes da execução da obra, seguindo as boas práticas conforme tabela abaixo:

Etapa	Descrição	Observações
Inspeção prévia	Vistoria conjunta com o fiscal, identificando pontos sensíveis e gerando checklist de limpeza técnica.	Emitir relatório assinado antes do início.
Retirada de resíduos remanescentes	Coleta e segregação de resíduos finais conforme PGRCC.	Destinação com MTR e CDF.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

www.crqsp.org.br

Limpeza seca	Aspiração e varrição a vácuo de pisos, paredes e superfícies horizontais.	Usar aspiradores com filtro HEPA e panos de microfibra.
Limpeza úmida	Lavagem controlada com detergente neutro biodegradável, enxágue e secagem.	Evitar abrasivos em superfícies delicadas.
Higienização vertical e forros	Limpeza de paredes, luminárias e grelhas com pano úmido e produto neutro.	Usar andaimes móveis certificados.
Vidros e esquadrias	Remover películas e respingos, limpeza com rodos e pano seco.	Evitar produtos com amônia.
Mobiliário fixo e superfícies especiais	Limpeza e aspiração de poltronas, painéis e bancadas.	Aplicar silicone em superfícies metálicas.
Revisão e inspeção final	Entrega de relatório técnico e fotos 'antes e depois'.	Condição para o recebimento provisório.

10. CONTROLE DE QUALIDADE E ENTREGA

10.1. A contratada deverá apresentar relatório técnico detalhado com:

- Data e equipe executora;
- Métodos e produtos utilizados;
- Cópias de MTRs e CDFs;
- Registro fotográfico antes e depois;
- Declaração de conclusão e assinatura do responsável técnico.

10.2. Somente após aprovação da limpeza técnica final pela fiscalização será autorizada a entrega provisória da obra.

11. DIRETRIZES COMPLEMENTARES

11.1. Todo resíduo removido deverá ser segregado conforme o PGRCC, transportado e destinado por empresa licenciada, com emissão de MTR e CDF, a serem apresentados à Fiscalização.

11.2. A Fiscalização poderá determinar limpeza extraordinária sempre que identificar condições inadequadas ou risco de contaminação, acúmulo de resíduos ou insalubridade.

11.3. As atividades de limpeza diária e semanal deverão constar do cronograma físico-financeiro da obra, com vinculação direta às etapas correspondentes e às respectivas medições.

11.4. O descumprimento das rotinas de limpeza acarretará glosa parcial da medição, registro de não conformidade contratual e, se persistente, retenção de valores ou aplicação de sanções, conforme arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

São Paulo, de agosto de 2026.

Equipe de Planejamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

www.crqsp.org.br

ANEXO IV - MODELO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRCC)

1. Identificação da Obra e da Contratada

Órgão Contratante: Conselho Regional de Química – IV Região

Tipo de Obra: Prestação de serviços de engenharia de execução da obra referente à reforma do 2º andar do edifício-sede do Conselho Regional de Química IV Região – São Paulo.

Endereço: Edifício Olavo de Queiroz Guimarães Filho - Rua Oscar Freire, 2039 – Pinheiros – São Paulo/SP

Contratada:

CNPJ:

Responsável Técnico:

Registro Profissional: [CREA/CAU e número da ART/RRT referente ao PGRCC]

2. Objetivo

Definir os procedimentos técnicos e operacionais para o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos gerados na reforma do 2º andar do edifício-sede, conforme legislação vigente.

Objetivos:

- Minimizar a geração de resíduos;
- Promover segregação e reutilização;
- Garantir transporte e destinação final adequada;
- Assegurar rastreabilidade documental.

3. Base Legal e Normativa

- Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações (348/2004, 431/2011, 469/2015)
- Portaria MMA nº 280/2020
- Lei nº 12.305/2010 (PNRS)
- Lei nº 14.133/2021, art. 25, §6º
- ABNT NBR 15112 e 15113
- Normas municipais e estaduais vigentes.

4. Diagnóstico e Estimativa de Geração de Resíduos

Classificar os resíduos conforme CONAMA 307:

- Classe A – Reutilizáveis ou recicláveis (concreto, cerâmica)**
- Classe B – Recicláveis (papel, plástico, metal, madeira)**
- Classe C – Sem reciclagem viável (gesso)**
- Classe D – Perigosos (tintas, solventes, lâmpadas)**

5. Segregação e Armazenamento Temporário

- Separar resíduos na origem.
- Armazenar em áreas sinalizadas, com piso impermeável.
- Classe D: local coberto e ventilado.
- Manter controle de limpeza e drenagem.

6. Transporte e Destinação Final

- Transporte apenas por empresas licenciadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

www.crqsp.org.br

- b. Apresentar licenças dos transportadores e áreas receptoras.
- c. Utilizar Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).
- d. Apresentar Comprovantes de Destinação Final (CDFs).

7. Treinamento e Conscientização

Treinar toda a equipe de obra sobre:

- a. Segregação correta;
- b. Uso de EPIs;
- c. Acondicionamento e transporte;
- d. Importância do PGRCC e penalidades.

8. Controle, Monitoramento e Registros

Manter planilhas com:

- a. Volume e tipo de resíduos;
- b. Datas de coleta e destino;
- c. Transportadores e destinatários;
- d. CDFs anexados e fotos das áreas de armazenamento.

Data	Etapa da Obra	Tipo de Resíduo	Classe	Quantidade (m³ ou kg)	Área de Armazenamento	Transportador (nome/licença)	Destinatário (nome/licença)	Nº MTR	Nº CDF	Observações / Fotos

9. Observações:

- a) - Atualizar mensalmente e apresentar à fiscalização junto às medições.
- b) - Todos os campos de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e Comprovante de Destinação Final (CDF) devem conter número identificador oficial.
- c) - Anexar fotos datadas das áreas de armazenamento e transporte.

10. Relatório Final de Execução do PGRCC – PROXIMO ANEXO

Deve conter:

- a. Síntese das ações realizadas;
- b. Quantitativos gerados por classe;
- c. CDFs anexados;
- d. Avaliação e conclusão técnica.

11. Responsabilidade Técnica - Elaboração e acompanhamento por engenheiro civil ou ambiental com ART específica registrada no CREA.

12. Penalidades - Descumprimento implica: Glosa de medições; Retenção de pagamentos; Sanções administrativas (Lei nº 14.133/2021, arts. 156 e 157); Responsabilização ambiental, civil e penal.

[Local], [Data]

Responsável Técnico – [Nome completo]
CREA/CAU nº _____ ART nº _____

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

www.crqsp.org.br

ANEXO V – MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO PGRCC**Órgão Contratante:** Conselho Regional de Química – IV Região**Tipo de Obra:** Prestação de serviços de engenharia de execução da obra referente à reforma do 2º andar do edifício-sede do Conselho Regional de Química IV Região – São Paulo.**Endereço:** Edifício Olavo de Queiroz Guimarães Filho - Rua Oscar Freire, 2039 – Pinheiros – São Paulo/SP**Contratada:****CNPJ:****Responsável Técnico:****Registro Profissional:****ART/RRT nº:****Período de execução:****Objetivo**

Relatar de forma consolidada a execução do PGRCC, demonstrando o cumprimento das ações previstas e os resultados alcançados quanto à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

Atividades Executadas

Descrever as ações implementadas conforme o PGRCC aprovado:

- Implantação de áreas de armazenamento temporário;
- Segregação e rotulagem de resíduos;
- Coleta seletiva interna;
- Transporte e destinação final com CDFs;
- Treinamentos e orientações aos trabalhadores.

Quantitativos de Resíduos Gerados

Classe	Tipo de Resíduo	Volume (m³ ou kg)	Destinação Final	Transportador	Destinatário	Nº CDF
A	[Descrever tipo]					
B	[Descrever tipo]					
C	[Descrever tipo]					
D	[Descrever tipo]					

Comprovação de Destinação

Anexar:

- Comprovantes de Destinação Final (CDFs);
- Fotos das áreas de armazenamento e coleta;
- Manifestos de Transporte de Resíduos (MTRs);
- Licenças ambientais dos transportadores e destinadores.

Avaliação Técnica

O responsável técnico deve avaliar:

- Conformidade entre plano e execução;
- Efetividade da segregação;
- Percentual de reaproveitamento/reciclagem;
- Dificuldades e medidas corretivas.

Conclusão

Declaro, para os devidos fins, que as ações do PGRCC foram integralmente executadas conforme as normas vigentes e o plano aprovado, assegurando destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados na obra.

[Local], [Data]

Responsável Técnico – [Nome completo]
CREA/CAU nº _____ ART nº _____

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

www.crqsp.org.br**ANEXO VI - DECLARAÇÃO SINAPI****DECLARAÇÃO DE USO SINAPI**

Na condição de Responsável Técnico, declaramos para os devidos fins, que os quantitativos constantes na planilha orçamentária, referente à reforma do 2º andar do edifício-sede do Conselho Regional de Química IV Região – SP com foco na adequação às normas de acessibilidade (NBR 9050), estão compatíveis com o referido projeto da obra acima referenciada e que os custos unitários de insumos e serviços são iguais ou menores que a mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

Os custos unitários de serviços empregados correspondem aos custos unitários de referência que constam no relatório de serviços do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), consoante decreto 7.983/2013. Custos unitários de serviços não classificados no relatório de serviços do SINAPI foram auferidos através da elaboração de composições de custos unitários embasados em sistemas de referência instituídos para o setor, utilizando-se valores de insumos do relatório de insumos do SINAPI. Custos de insumos não classificados nos relatórios do SINAPI bem como os serviços não classificados nem obtidos através de composições fundamentadas em sistemas subsidiários foram auferidos através de pesquisa de preços de mercado.

Local, e data.

NOME
CREA/CAU XXXXXXXX
Cargo

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

www.crqsp.org.br

ANEXO VII – DIÁRIO DE OBRA**DIÁRIO DE OBRA**

FOLHA Nº: _____

CONTRATO:

OBRA:

LOCAL:

EMPRESA:

CNPJ

DATA: ____/____/2026

SEG [] TER [] QUA [] QUI [] SEX [] SAB

PRAZO CONTRATUAL: _____ dias

PRAZO DECORRIDO: _____ dias

MANHÃ

[] SOL

[] NUBLADO

[] CHUVA

TARDE:

[] SOL

[] NUBLADO

[] CHUVA

FUNCIONÁRIO:

CARGO CONTRATADO:

ATIVIDADES REALIZADAS / OCORRÊNCIAS:

ANOTAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO:

CONTRATADA	FISCALIZAÇÃO
DATA: ____/____/2026	DATA: ____/____/2026
ASSINATURA	ASSINATURA
(1ª via – CRQ-SP ; 2ª via - Contratada; 3ª via - Canteiro de obra)	

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

www.crqsp.org.br**ANEXO VIII – RELATORIO DE ANDAMENTO DA OBRA****DADOS DA OBRA:**

PROCESSO:	PROC. LICITATÓRIO:
OBJETO:	
LOCAL:	
EMPRESA:	
CNPJ:	
RESP. TÉCNICO PELA EXECUÇÃO:	
CREA/CAU:	ART/RRT DE EXECUÇÃO:

DADOS DA VISTORIA:

RELATORIO DE ANDAMENTO Nº:	DATA DO RELATORIO: / /
PERIODO AVALIADO: / /	
VISTORIADOR:	CPF:
SITUAÇÃO ATUAL: () em execução () paralisada* () concluída	
EXECUÇÃO OCORREU DENTRO DO CRONOGRAMA: () sim () não*	
DIÁRIO DA OBRA ATUALIZADO: () sim () não	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS:

*Descrever os serviços executados no período da referida medição:
Relatar se ocorreram atrasos e/ou paralisações, bem como ações preventivas e corretivas.*

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

--

Local, e data.

NOME
CREA/CAU XXXXXXXX
Cargo

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

www.crqsp.org.br**ANEXO IX - TERMO DE RECEBIMENTO DE PARCELA DE OBRA****DADOS DA OBRA:**

PROCESSO:	PROC. LICITATÓRIO:
OBJETO:	
LOCAL:	
EMPRESA:	
CNPJ:	
RESP. TÉCNICO PELA EXECUÇÃO:	
CREA/CAU:	ART/RRT DE EXECUÇÃO:

DADOS DA VISTORIA:

BOLETIM DE MEDIÇÃO Nº:	DATA DA MEDIÇÃO: / /
DATA: / /	
VISTORIADOR:	CPF:
ETAPA ENTREGUE:	
SITUAÇÃO ATUAL: () em execução () paralisada () concluída	
PROJETO/ ESPECIFICAÇÕES: () sim () não	
PLACA DA OBRA: () sim () não	
DIÁRIO DA OBRA ATUALIZADO: () sim () não	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MEDIDOS:

Descrever os serviços executados no período da referida medição:

Condições do Canteiro de Obra.

Execução de alvenaria e/ou revestimentos (quais)

Instalação de e tubulações hidrossanitárias, elétricas ou outras.

Instalação de painéis acústicos

Pintura interna e/ou externa.

Acabamentos

Limpeza de obra

CRONOGRAMA PREVISTO X EXECUTADO:

Mensurar os serviços previstos no cronograma físico-financeiros com o total executado no período.

Deve ser relatada ocorrência que possa ter impedido a correta execução dos serviços com justificativa.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

www.crqsp.org.br**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**

Colar foto 1 –Foto com vista Geral da Obra

Foto 1 – VISTA GERAL DA OBRA (ETAPA PARCIALMENTE ENTREGUE)

Colar foto 2

Foto 2 – LEGENDA

ANEXOS:

- A - Planilha de Medição assinada pelo fiscal e pela empresa contratada;**
- B - Cronograma físico-financeiro;**

ASSINATURA
FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

www.crqsp.org.br**ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA DE CONDIÇÕES**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO 2º ANDAR DO EDIFÍCIO-SEDE DO CRQ-IV/SP.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, sediada na _____, declara, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº. 32/26, que opta pela não realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem a proposta apresentada ao presente processo licitatório.

IDENTIFICAÇÃO (nome e documento)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL